



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT LANCHES	R\$ 33.750,00
31	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 135/2018 DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 222.032,34
32	MANUTENÇÃO DE DESFIBRILADOR / AQUISIÇÃO DE BATERIAS	EM ANDAMENTO
33	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 300ML E COPO DE 200 ML	R\$ 2.215,40
34	AQUISIÇÃO DE LETREIRO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SEÇÕES	R\$ 4.600,00
35	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA BANDA DE MÚSICA	R\$ 3.758,00
36	RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 406/2017, REFERENTE A TELEFONIA FIXA COMUTADA, EMPRESA CLARO S.A	R\$ 77.382,00
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO TREINAMENTO "ÚLTIMAS NOVIDADES OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SEÇÃO DE OBRAS DO CBMPA	R\$ 3.290,00
38	ADITIVO DE VALOR DE 25% DO CONTRATO 77/2019 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUE	EM ANDAMENTO
39	ADITIVO DE TEMPO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA OI	R\$ 124.330,00
40	CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	EM ANDAMENTO
41	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 415/2017 REFERENTE AO SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO	R\$ 271.374,44
42	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 152/2018 REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CAT	R\$ 235.902,24
43	3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2015 COM A EMPRESA CLARO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	EM ANDAMENTO
Total		R\$ 9.866.348,52

Fonte: Diretoria de Apoio Logístico.

3.3 Ação: Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública (FISP).

Os recursos alocados nessa ação têm sido empregados mediante demanda de despesas agrupadas em Outras Despesas Correntes (ODC), destinadas a contratos que necessitam de recursos para custeio de algumas ações ou serviços da instituição, tais como: manutenção de viaturas náuticas, serviços com correios, manutenção parcial do Centro



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

Integrado de Operações (CIOp), aquisição de material para atendimento pré-hospitalar e manutenção de equipamento adquiridos através de recursos alocados neste Fundo.

Nesse contexto, ressalta-se também o programa de governo de combate a criminalidade denominado Território pela paz (TERPAZ) que tem o objetivo de diminuir a vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência. O programa, também, visa investir em infraestrutura urbana e nas políticas públicas como educação, saúde, esporte e lazer. Além disso, o estabelecimento de novos parâmetros de atuação policial para a redução da violência armada, especialmente da violência letal e a regulação pacífica dos conflitos no interior das áreas atendidas, orientada por padrões não-violentos de sociabilidade e por uma cidadania sem tutela. Por fim, as ações do programa tendem a fazer com que a sociedade fique mais próxima do sistema de segurança para que os dois consigam combater com maior eficiência a violência do Estado do Pará.

Um exemplo da eficiência do programa é o bairro do Bengui o qual fazem um pouco mais de 3 meses que não ocorre crimes violentos (homicídios, latrocínios ou outro crime violento letal). E no período de janeiro a dezembro foi observado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP) que o crime de homicídios totalizou uma redução de 85% no bairro do Bengui, 62% no Icuí-Guajará; 60% no Jurunas, 52% no centro de Marituba, 44% na Terra Firme e 29% no Guamá, fato ocorrido em virtude das ações preventivas e sociais que os órgãos de segurança pública vêm frequentemente atuando.

Em relação ao Corpo de Bombeiros, o mesmo vem atuando nesses bairros de forma preventiva, levando palestras de prevenção a acidentes domésticos, combate ao princípio de incêndio, bem como, integrando as crianças do Programa Escola da Vida (PEV) junto as comunidades locais. Outro fato importante é a intensificação das vistorias em estabelecimentos comerciais, principalmente em bares e boates, a fim de fiscalizar se os mesmos possuem condições mínimas de segurança a oferecer a população local.

3.4 Ação: Capacitação e Treinamento dos Servidores do SIEDS.

Nesta importante ação, o CBMPA tem remanejado recursos para a realização de capacitação do seu efetivo Bombeiro Militar. Para atualização das técnicas e procedimentos na atuação profissional, o CBMPA planejou e executou no ano de 2019 cursos com a finalidade de garantir a melhoria da atividade-fim e da atividade-meio da instituição, visando



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

capacitar e melhor qualificar o efetivo da Corporação, conforme discriminados em planilha a seguir:

Quadro 21: Cursos realizados pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA, no período de janeiro a outubro do ano de 2019.

Curso	Início	Término	Qtd de militares
Curso de bombeiro de Aeródromo (CBA-02)	14/01/19	22/02/19	31
Estágio de Segurança de Autoridades	28/01/19	04/02/19	37
Curso de formação de oficiais (CFO)	03/02/19	06/12/19	29
Estágio de combate a incêndio urbano (ECIU)	06/05/19	17/05/19	30
Curso de aperfeiçoamento de oficiais (CAO)	08/04/19	17/12/19	12
Curso superior de polícia e bombeiro militar (CSPBM)	08/04/19	17/12/19	03
Curso de adaptação a graduação de SGT (CADS) Turmas A e B	20/05/19	14/06/19	74
Estágio de salvamento aquático (ESAQ) Turma bravo	10/06/19	20/06/19	26
II curso de Polícia Judiciária – PM/PA	01/08/19	30/08/19	01
Estágio de segurança e proteção de autoridades	12/08/19	06/09/19	01
Curso de salvamento em altura (CSALT)	09/09/19	31/10/19	01
Curso de mergulho autônomo (CMAUT)	11/09/19	11/10/19	29
Curso de aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)	25/11/19	Em andamento	118
TOTAL			392 Militares

Fonte: Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

No período compreendido entre os meses de janeiro a outubro de 2019, a Diretoria de Ensino e Instrução (DEI) realizou o planejamento e acompanhamento da execução de vários cursos, seja de iniciativa da própria diretoria ou em parceria com outras instituições, qualificando 392 (trezentos e noventa e dois) militares para melhor servir a sociedade paraense, os quais são demonstrados no quadro 21.

Em adição, foram qualificados 162 (Cento e sessenta e dois) militares na modalidade Ensino a Distância (EAD), em cursos promovidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), conforme o especificado no quadro 22, o que eleva o número de militares qualificados por intermédio dessa ação, de 3.573 para 3735. As informações apresentadas no referido quadro não estão computadas no Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará (GPPARÁ).

Quadro 22: Quantidade de militares por ciclos acompanhados pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA, nos cursos promovidos pela SENASP no ano de 2019.

Cursos a distância (EAD)	Início	Término	Qte de militares
Curso de Condutor de Veículos de Emergência(CVE)	21/10/2019	01/11/2019	132
Gestão pedagógica com ênfase na elaboração de projetos políticos pedagógicos (EGPA)	01/04/2019	30/04/2019	4
Siafem operacional(EGPA)	08/04/2019	12/04/2019	2
Formação de tutores em EAD: teoria e prática (EGPA)	01/04/2019	30/04/2019	5
Lei responsabilidade fiscal (EGPA)	18/03/2019	22/03/2019	2



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Sistema esocial para órgão públicos (EGPA)	03/06/2019	07/06/2019	2
Siconv modulo A- atos preparatórios (EGPA)	03/06/2019	07/06/2019	6
Elaboração de projetos e captação de recursos (EGPA)	25/03/2019	29/03/2019	1
Formação de pregoeiro: presencial e eletrônico (EGPA)	19/08/2019	23/08/2019	1
Licitação e contratos na administração pública (EGPA)	08/04/2019	12/04/2019	1
Técnicas de interrogatório na sindicância (EGPA)	03/06/2019	07/06/2019	1
Habilidades sociais : qualidade no atendimento ao público (EGPA)	26/05/2019	30/06/2019	1
Liderança Emocional (EGPA)	12/09/2019	13/09/2019	1
Conceitos e fundamentos em elaboração de projetos (EGPA)	01/04/2019	30/04/2019	1
Oratório: técnicas para se comunicar em público (EGPA)	25/03/2019	29/03/2019	1
Sindicância e processos administrativos disciplinar (EGPA)	06/05/2019	10/05/2019	1

Fonte: Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

Ainda foram realizados, cursos específicos destinados à ascensão funcional para 12 (Doze) oficiais intermediários e 3 (Três) oficiais superiores, acompanhados pela Diretoria de Ensino e Instrução, e realizados pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP), a saber, o Curso de aperfeiçoamento de Oficiais (CAOBM/2019) e o Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar (CSPBM/2019), conforme quadro 23.

Quadro 23: Cursos Militares para ascensão funcionais realizados em 2019, acompanhados pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

Curso	Nº Militares
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais CBMPA 2019	12
Curso de Superior de Polícia e Bombeiro Militar 2019	03
Total	15

Fonte: Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

3.5 Ação: Formação de Agentes do Sistema de Segurança Pública.

Os recursos alocados nessa ação foram destinados ao pagamento de contrato de professores e instrutores e encargos patronais, do Curso de Formação de Oficiais (CFO) desta corporação.

No programa “segurança pública”, no objetivo “desenvolver capital humano na área de segurança pública”, temos como “meta regionalizada” o de “Ingressar novos policiais e servidores da segurança pública estadual para atender a região”.

De acordo com essa ação, “Formação de Agentes do Sistema de Segurança Pública”, foram declarados Aspirantes a oficial, 29(vinte e nove) alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO), após 03 anos de curso, na Academia de Bombeiros da Amazônia (ABM) em Marituba.

3.6 Ação: Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar.

O escopo de tal ação desenvolvida pela Corporação é a minimização dos danos causados por sinistros e desastres à vida e bens em unidades operacionais presentes em 26 (vinte e seis) municípios no âmbito das 12 (doze) Regiões de Integração do Estado, com ações principalmente no atendimento das ocorrências de Combate a Incêndios, Busca e Salvamento, Prevenção e Auxílio e Atendimento Pré-Hospitalar.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

Os recursos alocados nessa ação têm sido empregados na aquisição de material e de serviço que viabilizem a realização da atividade de atendimento de urgência e emergência em todas as unidades operacionais do CBMPA.

A utilização de tais recursos propiciou o atendimento de ocorrências solicitadas pela população do Estado. Tais atendimentos foram registrados de forma discriminada por natureza de ocorrência, percebendo o quantitativo global de 62.509 (sessenta e dois mil e quinhentos e nove) ocorrências, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 conforme o quadro 24 a seguir.

Quadro 24: Ocorrências atendidas entre os meses janeiro a dezembro de 2019.

OCORRÊNCIAS ATENDIDAS	Total
Combate a incêndio	5.108
Salvamento	969
Prevenção e Auxílio	36.157
APH	20.275
Total geral	62509

Fonte: Siscob/Estatística - CBMPA.

Nota-se, conforme quadro acima, que o serviço preventivo e auxílio do CBMPA é o principal tipo de ocorrência registrada no sistema em todas as regiões, potencializando esse atendimento principalmente naquelas regiões que possuem praias e balneários nas épocas festivas a fim de diminuir a quantidade de acidentes. Salienta-se também, que qualquer evento que envolva grande quantidade de pessoas e que possuem algum tipo de risco é dever a presença do Corpo de Bombeiros, fato que contribui para a grande quantidade de ocorrências.

Outro serviço operacional com números significativos são os atendimentos pré-hospitalar, onde observa-se que os grandes centros urbanos como Belém, Ananindeua, Santarém, Marabá, Itaituba e Abaetetuba, através das viaturas de Resgate (viatura tipo ambulância), vem atuando de forma constante em seus atendimentos, onde damos ênfase aos acidentes de trânsito envolvendo motociclistas.

Contribuindo também com as ocorrências já citadas, o ano de 2019 foi relevante em relação aos incêndios, principalmente no que tange aos incêndios florestais, onde vários



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

municípios que possuem unidades do Corpo de Bombeiros atuaram pontualmente, como também, enviaram parte do seu efetivo para municípios de sua Região e locais de difícil acesso. Além disso, em virtude de um número alto de focos de incêndios, vários militares da Região Metropolitana foram distribuídos em frentes de trabalho para as áreas de combate, a fim de minimizar os impactos ambientais daquela região.

Nota-se, que observando as ocorrências operacionais por Região de Integração, verifica-se que é na Região do Guajará a maior quantidade de ocorrências, fato causado por fatores relacionados ao grande número de indústrias e comércio na região, pela maior população do Estado, pela maior quantidade de veículos em circulação, entre outros, fatores que somados as questões sócio econômicas são determinantes para o aumento do risco de acidentes e conseqüentemente ao maior número de ocorrências.

Quadro 25: Ocorrências atendidas por região entre os meses janeiro a dezembro de 2019.

Região	Incêndio	Salvamento	Prev_Aux	APH
Araguaia	173	65	649	646
Baixo Amazonas	473	61	1855	810
Carajás	905	117	2676	1901
Guarajá	1473	361	13522	4507
Guamá	286	52	2839	2324
Lago do Tucuruí	151	25	1554	529
Marajó	144	17	2338	711
Rio Caeté	338	69	3061	2048
Rio Capim	199	28	1156	835
Tapajós	255	36	947	1451
Tocantins	556	115	4665	3675
Xingu	155	23	895	838
TOTAL	5108	969	36157	20275

Fonte: Siscob/Estatística - CBMPA.

No quadro 26 abaixo, estão relacionadas todas as unidades que estão diretamente ligadas as ocorrências operacionais no Estado do Pará, onde podemos observar que os quartéis da Região Metropolitana e dos grandes centros urbanos como, Santarém, Abaetetuba, Marabá, Castanhal são os que mais se destacam em números absolutos de atendimentos às ocorrências de Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Pré-Hospitalar, o que demonstra que onde o Corpo de Bombeiros está presente a população faz uso de seus serviços.

Quadro 26: Ocorrências atendidas por unidade entre os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Unidade	Incêndio	Salvamento	Prev_Aux	APH	Total
1º GBM – CREMAÇÃO	310	45	1870	483	2.708
2º GBM - CASTANHAL	108	14	1084	1304	2.510
3º GBM - ANANINDEUA	238	59	1749	733	2.779
4º GBM – SANTARÉM	471	64	812	1841	3.188
5º GBM – MARABÁ	408	59	1346	694	2.507
6º GBM - BARCARENA	95	24	827	548	1.494
7º GBM – ITAITUBA	255	32	1453	947	2.687
8º GBM – TUCURUÍ	150	22	1541	528	2.241
9º GBM – ALTAMIRA	154	22	840	888	1.904
10º GBM - REDENÇÃO	171	65	642	643	1.510
1º GBS – MIRAMAR	5	35	601	55	696
25ºGBM – MARITUBA	108	49	676	823	1.656
26º GBM - ICOARACI	142	50	524	2448	3.164
2ª SBM-INFRAERO-MAR	5	0	126	2	133
4ª SBM-INFRAERO-STM	1	0	13	0	14
27º GBM - MANGUEIRÃO	120	5	706	13	844
1ª SBM-INFRAERO-BEL	0	0	173	0	173
15º GBM-ABAETETUBA	76	39	1206	716	2.037
13º GBM – SALINAS	167	37	843	1083	2.131
19º GBM - CAPANEMA	77	13	450	413	953
20º GBM - MOSQUEIRO	42	24	676	294	1.036
21º GBM - COMÉRCIO	152	12	129	7	300
12º GBM - S. IZABEL	42	11	434	442	929
22º GBM – CAMETÁ	133	13	101	687	1.834
23º GBM - PARAUPEBAS	342	45	948	879	2.214
30º GBM – QCG	289	44	1195	619	2.147
24º GBM - BRAGANÇA	97	20	1444	789	2.350
1º SGMAF	0	0	54	0	54



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

1º GPA - PARAGOMINAS	191	19	1090	809	2.109
1º GMAF	0	47	960	19	1026
COP	33	15	1934	351	2.333
11º GBM – BREVES	72	7	836	406	1.321
14º GBM – TAILÂNDIA	190	18	1677	745	2.630
GSE-25º GBM-MARITUBA	0	0	15	56	71
GSE-30º GBM-QCG	20	2	90	375	487
GSE-3º GBM-ANANINDEUA	0	0	20	67	87
GSE-26º GBM-ICOARACI	0	0	3	57	60
GSE-1º GBM-CREMAÇÃO	0	0	3	21	24
GSE-20º GBM-MOSQUEIRO	0	0	8	0	8
28º GBM - S. MIGUEL	57	12	428	447	944
29º GBM – MOJU	64	13	386	476	939
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	0	0	341	0	341
17º GBM – VIGIA	87	7	638	379	1.111
16º GBM - C. CARAJÁS	154	18	335	262	769
18º GBM - SALVATERRA	72	5	1469	298	1.844
Total	5108	969	36157	20275	62.509

Fonte: Siscob/Estatística – CBMPA.

Analisando-se o gráfico disposto abaixo, nota-se, respectivamente, a posição em número de atendimento de ocorrências de cada quartel, a saber: 4º GBM, em Santarém, com 3.188 atendimentos; 26º GBM, em Icoaraci, com 3.164 atendimentos; 1º GBM, em Cremação, com 2.708 atendimentos; 3º GBM, em Ananindeua, com 2.779 atendimentos; 7º GBM, em Itaituba, com 2.687 atendimentos; 5º GBM, em Marabá, com 2.507 atendimentos; 14º GBM, em Tailândia, com 2.630 atendimentos.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Figura 06: Número de ocorrências atendidas entre os meses janeiro a dezembro, nos 7 quartéis com maior quantidade de ocorrência no ano de 2019.



3.7 Ação: Prevenção de Sinistro.

Os recursos alocados nessa ação têm sido empregados através de despesas relacionadas à locação de viaturas e pagamento de diárias operacionais, ambos os itens destinados a viabilizar a prestação de serviços pelos setores de atividades técnicas da instituição, especificamente para a realização dos serviços de vistorias, análise de projetos, emissão de habite-se, entre outros, conforme quadro 27 abaixo.

O objetivo institucional dessa ação é a de prevenir a ocorrência de sinistros em bens imóveis. Ela é desenvolvida na Diretoria de Serviços Técnicos, através do Centro de Atividades Técnicas na Região Metropolitana de Belém e das Seções de Atividades Técnicas da RMB e do interior do Estado.

Quadro 27: Ações realizadas pela Diretoria de Serviços Técnicos (DST), com objetivos, tipo e produto obtidos.

DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS – EXERCÍCIO 2019			
Ação	Objetivo	Tipo	Produto



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Analisar Projetos	Verificar se o projeto atende as instruções técnicas e normas vigentes, respeitando os critérios mínimos indicados no Decreto n° 357/2007	Prevenção pré execução da edificação	Projeto em condições para servir de guia à construção.
Vistoriar Estabelecimento	Verificar se o estabelecimento está de acordo com o projeto previamente analisado ou se atende as medidas mínimas de segurança aceitáveis para segurança contra incêndio, conforme disposto no Decreto n° 357/2007.	Prevenção após execução da edificação.	Estabelecimentos com o mínimo de segurança, conforme o estabelecido em Decreto n° 357/2007.
Multar Estabelecimentos	Advertir administrativamente o responsável para que este tome as providências de maneira a implantar os sistemas de segurança e garantir o mínimo de segurança contra incêndio a seus usuários	Sanção Administrativa	Mudança de comportamento do responsável do imóvel.
Interditar estabelecimentos	Sanção Administrativa que poderá ter consequências civis ao estar ameaçando a segurança de seus usuários	Sanção Administrativa	Reduzir risco de acidentes ao interditar

Fonte: Diretoria de Serviços Técnicos (DST) do CBMPA.

As ações realizadas pela área de segurança contra incêndio do Pará envolvem os serviços prestados à população visando garantir o mínimo de segurança ao se verificar se as edificações estão de acordo com as Instruções técnicas, ou em sua ausência, com as normas



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

vigentes baseados nos critérios determinados pelo regulamento de segurança contra incêndio ora vigente, disposto no Decreto nº 2.230, de 05 de novembro de 2018.

No período compreendido entre janeiro a dezembro do corrente ano, já foram realizados pelos setores de atividades técnicas do CBMPA, diversos serviços referentes a ação de prevenção de sinistros, conseguindo com essas atividades alcançar todas as regiões de integração do Estado, contabilizando 53.560(cinquenta e três mil quinhentos e sessenta) serviços, discriminados com o quantitativo e valores conforme o quadro 28.

A área de segurança contra incêndio é tida como uma área estratégica para o CBMPA ao realizar ações que visam reduzir a probabilidade de incêndio, e por consequência, a redução de riscos, contribuindo para preservação da vida, patrimônio e meio ambiente, bem como a redução de custos operacionais do CBMPA.

Quadro 28: Quantidade de serviços realizados pela DST, CAT e SATs, no período de janeiro a dezembro de 2019.

MÊS	SERVIÇOS REALIZADOS (UN)	VALOR ARRECADADO (R\$)
Janeiro	4535	750.335,41
Fevereiro	5386	709.725,19
Março	5276	611.294,85
Abril	6183	717.536,83
Maior	5849	857.273,57
Junho	5751	677.704,45
Julho	5017	757.791,94
Agosto	4939	650.726,82



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Setembro	5373	698.069,44
Outubro	5261	692.089,68
Novembro	4607	685.201,84
Dezembro	3561	532.021,08
Total	6.1738	8.339.771,10

Fonte: SISGAT/Diretoria de Serviços Técnicos (DST) do CBMPA.

Observa-se um aumento da arrecadação global de cerca de 12,3%, e um aumento de cerca de 47% em quantidade de serviços executados, em relação ao mesmo período de 2018. É relevante frisar que para uma mesma solicitação, alguns tipos de serviços como o de vistoria e análise, podem ser executados até 03(três) vezes em caso de reprovações sucessivas, com base na mesma taxa recolhida.

3.8 Ação: Sistematização das Informações de Inteligência.

Os recursos alocados nessa ação têm sido empregados através de despesas relacionadas a diárias, em virtude de deslocamentos de militares a diversos municípios do Estado com a finalidade de realizar ações de investigação e/ou fiscalização mediante de demandas da 2ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA.

Nas atividades de inteligência da corporação investiu -se R\$ 52.363,17 (cinqüenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), sendo que no mês de junho de 2019, nota-se um valor pago elevado em virtude da operação veraneio, conforme quadro 29 e figura 07 abaixo. Já no mês de dezembro foi efetuado o pagamento de diárias não pagas nos meses anteriores.

Quadro 29: Despesas com o pagamento de concessão de diárias para a sistematização das ações de inteligência no CBMPA de janeiro a dezembro de 2019.

Mês	Valor
------------	--------------



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Janeiro	----
Fevereiro	8.100,00
Março	2.538,00
Abril	4.464,00
Mai	----
Junho	----
Julho	15.156,00
Agosto	----
Setembro	----
Outubro	1.072,12
Novembro	0
Dezembro	21.033,05
Total	52.363,17

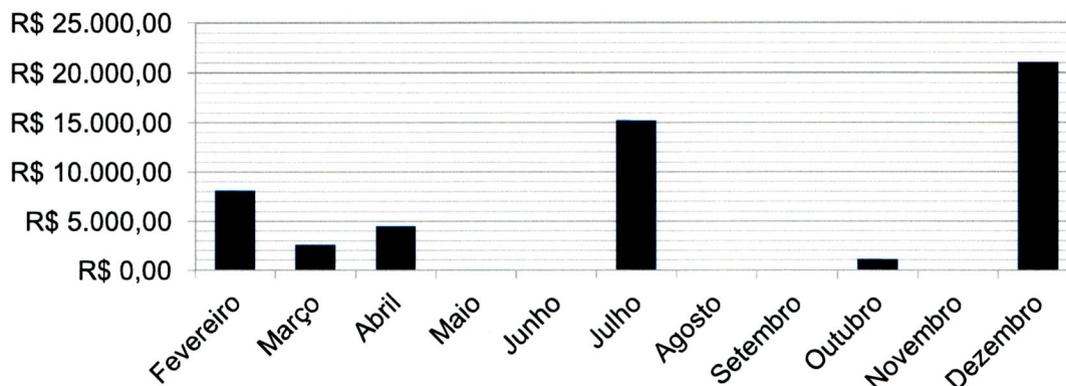
Fonte: Diretoria de Finanças (DF) do CBMPA.

Figura 07: Despesas com o pagamento de concessão de diárias para a sistematização das ações de inteligência no CBMPA de janeiro a dezembro de 2019.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

DIÁRIAS DO SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA



Fonte: Diretoria de Finanças.

É importante esclarecer que o serviço de inteligência do CBMPA é essencial para que possamos avaliar se as determinações e regulamentos estão sendo devidamente cumpridos. Tais informações são necessárias e servem como suporte do serviço da corregedoria do CBMPA.

O Chefe do EMG e Subcomandante geral do CBMPA, na pessoa do **CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO**, também acumula as funções de Corregedor, sendo responsável pelos processos disciplinares da Corporação, o qual assumiu o cargo a contar de 03 de janeiro de 2019, conforme publicação em DOE nº 33.773 de 04 de janeiro de 2019;

Antes de expor a atual situação correcional da Corporação, faz-se necessário fazer uma breve explanação da realidade anterior a 2019.

Foi observado até o final do ano de 2018, existiam vários processos/procedimentos conclusos, porém carentes de solução, conforme o quadro 30 abaixo:

Quadro 30: Processos/procedimentos sem solução.

TIPO	QUANTIDADE SEM SOLUÇÃO
PADS	185
SINDICÂNCIA	82
IPM	61
CONSELHO DE DISCIPLINA	07
TOTAL	335

Fonte: Estado Maior Geral (EMG)



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

Além disso, constatou-se que existiam inúmeros processos/procedimentos em atraso, os quais se encontravam com seus respectivos encarregados, sem andamento nenhum, conforme a tabela abaixo:

Quadro 31: Processos/procedimentos atrasados.

TIPO	QUANTIDADE
PADS	31
SINDICÂNCIA	20
IPM	07
CONSELHO DE DISCIPLINA	03
TOTAL	61

Fonte: Estado Maior Geral (EMG)

A par de tais informações, foi adotada uma estratégia de gestão, onde direcionou-se esforços no sentido de atuar nos processos mais antigos, bem como chamando os Presidentes/Encarregados para verificar possíveis dificuldades encontradas, para dirimir os problemas e, conseqüentemente, concluir os processos que ainda estavam de posse dos mesmos.

Além disso, foi implementado um sistema de controle de produção de soluções entre os analistas, estabelecendo indicadores de recompensa aos mesmos que mais se destacassem, com o objetivo de eliminar todos os processos pretéritos que se encontravam pendentes no Subcomando Geral do CBMPA. O resultado de todo esse esforço, em comparação ao ano de 2018, verifica-se no quadro 32 abaixo:

Quadro 32: Comparação da quantidade de solução dos processos/procedimentos dos anos 2018 e 2019.

	ANO 2018	ANO 2019
PADS	78	237
SINDICÂNCIA	99	102
IPM	19	75
CONSELHO DE DISCIPLINA	01	03
CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO	00	01
TOTAL	197	418

Fonte: Estado Maior Geral (EMG)

A análise dos dados acima revela uma atividade mais presente da Corregedoria do CBMPA ao longo do ano de 2019, refletindo-se num acréscimo de 112% a mais de processos/procedimentos solucionados, em relação ao ano anterior.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Quadro 33: Comparação da quantidade de punições dos anos de 2018 e 2019

NATUREZA	ANO 2018	ANO 2019
PRISÃO	34	63
DETENÇÃO	38	70
REPREENSÃO	05	09
LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA	01	06
EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA	00	06
REFORMA ADMINISTRATIVA	01	00
TOTAL	79	154

Fonte: Estado Maior Geral (EMG).

O quadro acima demonstra o acréscimo de 94% na quantidade de punições aplicadas, bem como um maior rigor nas mesmas, com destaque para o aumento significativo na quantidade de militares licenciados/excluídos, demonstrando a preocupação basilar e função primária do Corregedor Geral de buscar manter vivo Princípios basilares do Militarismo: **Disciplina e Hierarquia.**

4. PROJETOS SOCIAIS.

O Programa Escola da Vida foi criado no dia 01 de Abril de 1993, no quartel do 1º Grupamento Bombeiro Militar (GBM) localizado no bairro Cremação, pelo Comandante da Unidade, na época, CAP QOBM Raimundo Alexandre do Nascimento, hoje CEL RR Alexandre. Ali um grupo de meninos se encontrava quase todas as tardes para jogar bola no campinho do quartel. Observando que algumas áreas do GBM ficavam a maior parte do dia sem serem utilizadas, o CAP Alexandre criou a “Escola da Vida”, que além de proporcionar lazer (esporte, educação física e passeios), proporciona aos alunos uma educação suplementar com ensinamentos básicos, Educação Moral e Cívica, instruções de primeiros socorros, prevenção contra incêndios, entre outras atividades, todas ministradas pelos próprios bombeiros e acompanhadas de pelo menos com uma refeição diária.

O Corpo de Bombeiros preocupado com sua cidadania corporativa² e responsabilidades preventivas implantaram e vêm mantendo projetos e programas sociais que ressaltam sua responsabilidade junto a sociedade paraense.

Quadro 34: Demonstrativo por Regiões de Integração e Municípios onde o PEV está

² Cidadania corporativa baseia-se nas ações de sustentabilidade e responsabilidade social que, combinados, tornam-se ações que beneficiam corporações e a sociedade em geral.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Atualmente o Programa Escola da Vida atua em 21 municípios do Estado com 26 polos, sendo que destes, seis polos estão situados na capital.

MUNICÍPIO	UBM/POLO	Nº DE ALUNOS
BELÉM	1º GBM/CREMÇÃO	240
BELÉM	26º GBM/ICOARACI	90
BELÉM	26º GBM/OUTEIRO	90
BELÉM	27º GBM/MANGUEIRÃO	80
BELÉM	QUARTEL COMANDO GERAL	240
BELÉM	20º GBM/MOSQUEIRO	80
CASTANHAL	2º GBM	100
ANANINDEUA	3º GBM	160
SANTARÉM	4º GBM	300
MARABÁ	5º GBM	80
TUCURUÍ	8º GBM	100
BREVES	11º GBM/BREVES	100
CURRALINHO	11º GBM/BREVES	120
SANTA ISABEL	12º GBM	160
SALINAS	13º GBM	160
TAILANDIA	14º GBM	160
ABAETETUBA	15º GBM	120
VIGIA	17º GBM	160
SALVATERRA	18º GBM	80
CAPANEMA	19º GBM	100
CAMETÁ	22º GBM	120
MARITUBA	25º GBM	120
SÃO MIGUEL	28º GBM	120
MOJÚ	29º GBM	120
PARAGOMINAS	1º GPA	120
PONTA DE PEDRAS	ARSC	80
21 MUNICIPIOS	26 POLOS	3.400 ALUNOS

Fonte: Coordenação do PEV/CBMPA.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Dentre esses, destacamos o **Programa Escola da Vida (PEV)**, que foi idealizado e vem sendo mantido pela instituição há 25 anos. O projeto atua com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Plano Estadual de Segurança Pública para a Criança e ao Adolescente, voltado à prevenção, redução da violência e criminalidade, e na disseminação da cultura de paz. Suas atividades são desenvolvidas por militares do CBMPA e parceiros do projeto, realizadas em 24 Polos distribuídos em 09 regiões de Integração, atendendo em 2019 um total de 3.400 crianças, alunos devidamente matriculados, conforme quadro 34.

Outro projeto que se destaca e que está perfazendo 15 anos de implantação é o **Projeto Bombeiros da Vida (PBV)**, instituído no ano de 2002 no município de Belém, por meio da parceria com a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP). O projeto vem desenvolvendo atividades de extrema importância para a manutenção da vida dos recém-nascidos internados na UTI Neonatal da Santa Casa, mediante a coleta externa de leite humano.

Quadro 35: Atividades e serviços realizados pelo Projeto Bombeiros da Vida, no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2019.

MÊS	LEITE COLETADO	LEITE COLETADO PBV*	LEITE COLETADO BLH**	PÓLOS A.D	Nº DE BEBÊS ATENDIDOS
JANEIRO	283.724	149.790	86.200	20.610	253
FEVEREIRO	291.946	173.270	88.796	29.880	238
MARÇO	250.700	141.530	86.060	23.110	221
ABRIL	246.825	125.530	101.215	20.080	233
MAIO	270.060	140.570	106.576	23.460	217
JUNHO	229.917	119.550	87.347	23.020	214



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

JULHO	274.298	125.940	121.478	26.880	239
AGOSTO	269.382	140.930	100.622	27.830	245
SETEMBRO	273.050	148.210	100.610	24.230	244
OUTUBRO	234.489	137.510	69.399	27.580	247
NOVEMBRO	228.825	131.377	72.828	24.620	228
DEZEMBRO	264.150	123.830	120.301	26.523	225
TOTAL	3117366	1658037	1141432	297823	2804

*PBV: Projeto de Bombeiros da Vida

**BLH: Banco de Leite Humano

Fonte: Projeto Bombeiros da Vida.

Os atendimentos domiciliares ocorrem principalmente nas áreas periféricas da Região Metropolitana de Belém (RMB), atuando em 57 bairros e 70 polos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Esse trabalho é fundamental para garantir leite humano para a amamentação de recém-nascidos, muitos dos quais são oriundos de gravidez de risco e ocupam a UTI-NEO da Santa Casa.

É importante destacar que no quadro 35 a quantidade de leite coletado total foi de 1.316.131 ml, onde o Projeto Bombeiros da Vida teve uma participação de 55,51% e o Banco de Leite Humano da Santa Casa 44,49%, mostrando sua importância na contribuição junto à sociedade paraense em salvar vidas, onde foram beneficiados diretamente 1.162 bebês recém-nascidos.

Em 2019, o *Projeto Bombeiros da Vida*, está desempenhando suas atividades com a utilização de 02 viaturas do CBMPA, contando com um efetivo de oito (08) cabos, e mais sete (07) voluntários civis. Registramos que no período de janeiro a novembro de 2019, o projeto coletou aproximadamente 1.316 litros de leite humano (ver quadro 35).

Além dos dois projetos apresentados acima, o CBMPA também contribui junto ao **Projeto REVIVER**, o qual atende pessoas entre 60 e 95 anos de idade, a chamada “melhor



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

idade". Sediada no município de Marituba desde 2006, e em parceria com o IESP (Instituto de Ensino de Segurança Pública), realiza as atividades de ginástica, artes, teatro, capoeira, danças, práticas recreativas e esportes, passeios e caminhadas ao ar livre, atividades religiosas buscando elevar qualidade de vida e auto-estima dos participantes utilizando os próprios recursos materiais, humanos e as instalações físicas do quartel e do IESP. O projeto já se apresentou em eventos municipais e regionais, conquistando diversas premiações.

5. COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL.

As ações ora apresentadas constam das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil relativo ao exercício de 2019, com foco nas ações integradas do Ciclo de Gestão de Risco e Desastre nos municípios paraenses.

É oportuno enfatizar o crédito orçamentário disponibilizado na Unidade Gestora 31102 (Encargos Gerais sob Supervisão do CBMPA) para o atual exercício na ordem de R\$ 739.087,50 (setecentos e trinta e nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) de forma ordinária.

Neste sentido, houve movimentação de recursos financeiros e materiais do Governo Estadual conforme levantamento de necessidades dos municípios, diagnósticos e Pareceres Técnicos efetivados pela Coordenadoria com os órgãos das três esferas do Governo para apoiar os municípios que decretaram Situação de Emergência com celebração de convênios junto à SETRAN tendo em vista, a recuperação de pontes, bueiros e reparos preliminares das vicinais afetadas por desastres.

5.1. Ação: Gestão de Riscos

Ações voltada a prevenção e minimização de riscos de desastres da CEDEC, de forma a executar as ações da Política Nacional de Proteção de Defesa Civil em seu âmbito territorial.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL			
OBJETIVO	AÇÃO DETALHADA	PRODUTO	FINANCEIRO R\$



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Fortalecer o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil	Capacitação de agentes de Defesa Civil dos Municípios Paraenses: Redenção, Conceição Do Araguaia, Bannach, Xinguara, Rio Maria, Aveiro, Ruropolis, Trairão, Belterra, Novo Progresso, Jacareacanga, Itaituba, Placas, Paragominas, Viseu, Ipixuna, Rondon Do Para, Parauapebas, São Domingos Do Capim, Tome Açu, Brasil Novo, Parauapebas, Augusto Corrêa, Maracanã e Tucurui	Formação/Aperfeiçoamento de 438 agentes de Defesa Civil no Estado do Pará	298.150,04 (Despesas realizadas com diárias, passagens e locação de veículos)
Mitigação de Queimadas na Amazônia	Curso De Incêndio Florestal Na Área De Defesa Civil - Capacitação para os servidores e militares dos municípios de Redenção e São Felix do Xingu e Bom Jesus do Tocantins	Formação de 70 agentes dos referidos municípios	4.700,00 (Despesas realizadas com diárias, passagens e locação de veículos)
Otimizar ações de Proteção e Defesa Civil	Curso de operador de aeronaves remotamente pilotadas em defesa civil – eopar /2019.	Formação de 16 Militares operadores de DRONE's	-
Promoção da Cultura de Prevenção a Riscos de	1º Workshop de Proteção e Defesa Civil para os municípios do Estado.	Participação de 193 participantes de 62 Municípios	Patrocínio integral de iniciativa privada



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Desastres			
Apoio na Gestão de Risco	Orientações sobre o Plano de contingência para os agentes de Defesa civil e Gestor do município de Abaetetuba, visando auxiliar no planejamento na elaboração	18 participantes orientados	2.300,00 (Despesas realizadas com diárias, passagens e locação de veículos)
Visitas Técnicas	Emissão de relatório de risco, de modo a subsidiar solicitantes à consecução de Benefício oriundo do Programa Estadual Cheque Moradia	272 famílias nos municípios de Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara	

Fonte: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC).

5.2. Ação: Gestão de Desastres

Esta ação tem como foco todas as atividades de Gerenciamento de Desastres no Estado do Pará.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL			
OBJETIVO	AÇÃO DETALHADA	PRODUTO	FINANCEIRO R\$
Atendimento Emergencial	Repasse de kits humanitários (cestas básicas, água potável, demais kit's) a 26 municípios em Situação de Emergência Homologada pelo Governo do Estado.	Entrega de 12.766 cestas básicas	1.929.325,58



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

Emissão de Parecer Técnico Estadual	Atesto da CEDEC quanto às Situações de Emergências decretadas nos municípios, visando o processo de Homologação/Reconhecimento.	Emissão de 43 pareceres técnicos estaduais	51.600,00
-------------------------------------	---	--	-----------

5.2. Ação: Capacitação e Treinamento dos Servidores do SIEDS.

Por meio desta ação, a Defesa Civil Estadual, atividade inerente ao Corpo de Bombeiros, incumbe-se de realizar a Capacitação de agentes do SIEDS quanto a temática Defesa Civil mediante treinamentos e palestras ao longo do ano para treinar militares estaduais, servidores estaduais e servidores municipais para a atuação em ações de gerenciamento de risco e desastres.

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL			
OBJETIVO	AÇÃO DETALHADA	PRODUTO	FINANCEIRO R\$
Formação de Comandantes de nível operacional	Capacitação de intervenção básica de proteção e defesa civil para os comandantes das UBM's do CBMPA da região metropolitana e do interior do estado	A CEDEC capacitou 66 militares, comandantes e subcomandantes das UBM's do Estado	-



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O CBMPA desenvolveu e programou suas atividades com a percepção das atribuições legais que lhe são conferidas, sempre as direcionando ao conceito de política pública alinhada à governança do Estado, visando contribuir e participar da transversalidade proposta entre os programas de governo estabelecidos no PPA 2016/2019.

A captação de recursos, mediante celebração de convênios e contratos, possibilitou o aparelhamento de unidades operacionais e administrativas, viabilizando a consecução das ações programadas. No presente ano, não houve ingresso de novos militares, apenas houve a finalização do Curso de Formação de Oficiais, com 29 (vinte e nove) Aspirantes sendo formados.

Se continuarmos a não promover concurso público para o ingresso de novos efetivos de bombeiros militares por cerca de dois anos, aliado à evasão do efetivo provocado pela transferência para a reserva remunerada e outros motivos, isso acarretará em enormes dificuldades ou mesmo na redução da qualidade da prestação dos serviços realizados pelo CBMPA.

Mesmo com a limitação de recursos humanos, realizamos 03 (três) programas presentes no PPA, sendo eles: “Governança Para Resultados”, “Manutenção da Gestão” e “Segurança Pública”, com suas respectivas ações que vão, desde atividade-meio como gestão de tecnologia da informação e comunicação, o Abastecimento de Unidades Móveis do Estado, até ações voltadas para a realização da atividade-fim da Corporação como o Atendimento às Populações em Situação de Risco, de Emergência e/ou Calamidade Pública, o Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar.

O programa GOVERNANÇA PARA RESULTADOS possui o objetivo de “promover a integração da gestão regionalizada”, apresentando dentre outras ações, a de “gestão de tecnologia da informação e comunicação”. No CBMPA, entre janeiro a outubro de 2018, foram destinados recursos na ordem de R\$ 1.173.493,20 (um milhão, cento e setenta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos) para atender as despesas com a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, locação de impressoras e sistema



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

de gerenciamento compartilhado de impressão e seus respectivos insumos; processamento de dados e publicações.

O programa **MANUTENÇÃO DA GESTÃO** tem como objetivo “Viabilizar a Gestão Administrativa do Estado”, apresentando dentre outras ações; “Concessão de Auxílio Alimentação e “Concessão de Auxílio para aquisição de uniforme”. No decorrer do ano, foram alocados R\$ 30.280.145,46 (trinta milhões, duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para custear o Auxílio Alimentação, referente ao subsídio com despesa de alimentação concedido a todo o efetivo da instituição que realiza a prestação dos serviços ordinários de combate e prevenção a incêndios, serviço de urgência e emergência, fiscalização e vistorias preventivas, prelecionais, administrativos etc.

Já na ação de Concessão de Auxílio para aquisição de uniforme, os recursos alocados, em torno de R\$ 3.974.630,32 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos), visando atender despesas com uniformização da tropa do CBMPA. Ressalte-se que o referido auxílio é concedido duas vezes no mesmo exercício, principalmente para o efetivo de cabos e soldados, excetuando os previstos em lei que são os militares que completam 4 anos de serviço no mesmo posto e/ou graduação e, os militares que são promovidos ao posto ou graduação imediatamente superior. Essa ação contemplou mais de 4.082 concessões, com maior incidência nas graduações de cabos, segundo sargentos e subtenentes.

Uma das iniciativas mais importantes desenvolvidas na Manutenção da Gestão, visando ao apoio a ação administrativa do CBMPA, diz respeito ao serviço de voluntários civis, atendendo 247 colaboradores em 11 das 12 regiões de integração. Esta iniciativa atende a um dispositivo federal para a formação e preparação dos jovens a tão injusta e reduzida oferta do mercado de trabalho formal, mas sobretudo, o programa de voluntários civis proporciona diretamente a inclusão socioeconômica de 247 famílias.

O programa **SEGURANÇA PÚBLICA** tem como objetivos “desenvolver capital humano na área de segurança pública, reduzir a violência e a criminalidade, assim como, gerenciar situações de risco coletivo e desastres”. Este programa apresenta, também dentre outras, a ação que visa a “Adequação de Unidades do CBM”.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

Em 2019, envidamos esforços para realizar a construção, reforma e adequação de unidades operacionais de quartéis, manutenção predial das instalações, dando destaque para as compras e aquisições de equipamentos operacionais e de informática. Foram aplicados R\$1.674.755,15 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) do Fundo de Investimento de Segurança Pública (FISP) em despesas referentes às obras de reforma e adequação de quartéis, bem como aquisição de viaturas, equipamentos operacionais e de informática, além de outros materiais indispensáveis para a administração pública. Também foram aplicados o valor de R\$9.866.348,52 (nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) na aquisição de vários equipamentos, na contratação de vários serviços e na renovação de contratos já existentes e indispensáveis ao CBMPA.

A Coordenadoria de Defesa Civil desenvolve duas ações: “Redução de Risco e Desastre” e “Capacitação e Treinamento de Servidores”, com foco na capacitação de agentes de Defesa Civil. Nas duas ações foram aplicados R\$ 305.150,04 (trezentos e cinco mil, cento e cinquenta reais e quatro centavos), em diárias, passagens, capacitação de novos agentes e locação de veículos.

Além do mais, a Defesa Civil do Estado no ano de 2019 atuou de forma mais presente nos desastres que ocorreram nos diversos municípios, disponibilizando recursos no valor de R\$ 1.929.325,58 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) no atendimento emergencial com repasses de kits humanitários (cestas básicas, água potável, demais kit's) a 26 municípios em Situação de Emergência Homologada pelo Governo do Estado. Desse total, destaca-se a ajuda a mais de 12.766 famílias que receberam cestas básicas sendo atendidas diretamente, e a mais 32.689 famílias que foram assistidas indiretamente pelas atividades realizadas no âmbito da normalidade dos desastres.

No tocante aos Projetos Sociais, o Programa escola da Vida – PEV, conta atualmente com 3.400 crianças e adolescentes matriculados em 26 municípios polos, distribuídos em 09 regiões de Integração sendo 05 (cinco) em Belém, Ananindeua, Castanhal, Cametá, Santarém, Marabá, Tucuruí, Breves, Curalinho, Santa Isabel, Salinas, Tailândia, Abaetetuba, Vigia, Capanema, Marituba, São Miguel do Guamá, Moju, Paragominas e Salvaterra.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

O Projeto Bombeiro da Vida – PBV em parceria com o Banco de Leite do Hospital da Santa Casa de Misericórdia desenvolveu trabalhos de captação de leite humano, adesão de novas mães que passam a figurar no cadastro de mães doadoras, visitas domiciliares.

Foram coletados mais de 1.316 litros de leite humano, 2.014 novas mães cadastradas e 4.685 visitas domiciliares para o convencimento do ato de doar e salvar vidas, ordenhas e coletas de leite humano e o principal o atendimento a 1.316 bebês recém-nascidos.

O Projeto Reviver começou suas atividades no ano de 2006 e atende atualmente 39 (trinta e nove) participantes a partir dos sessenta anos, duas vezes por semana.

Com base nas informações contidas no presente relatório, entendemos que o CBMPA está desenvolvendo suas atividades conforme previsão e diretrizes estabelecidas pelo governo.

Já visando os próximos 04(quatro) anos de gestão, o CBMPA construiu o PPA 2020/2023 objetivando diminuir os riscos apontados nesse relatório, bem como a expansão dos seus serviços a outros municípios do Estado. Vale ressaltar que quando uma unidade bombeiro militar é implantada em algum município, é levado a população, não somente o serviço de combate a incêndio, mas toda uma cadeia de serviços os quais consistem desde o atendimento as vítimas que sofreram acidentes de trânsito, os serviços de vistorias técnicas e análise de projetos contra incêndios e pânico, os serviços relacionados as atividades de Defesa Civil, além dos projetos sociais que contribuem na formação de novos cidadãos.

Assim sendo, e alinhado também a política do novo Governo cujo o lema é “POR TODO O PARÁ” , foi previsto pelo CBMPA a criação de novas unidades nos municípios de: São Félix do Xingu, Jacundá, Oriximiná, Curalinho, Dom Eliseu, Xinguara, Juruti, Portel e Tomé-Açu, bem como, a previsão do ingresso de 750 (setecentos e cinquenta) militares por ano totalizando ao final dos próximos quatro anos 3.000 (três mil) militares os quais serão distribuídos nas novas unidades, assim como nas unidades com déficit de pessoal.

Outra ação importante prevista, que também não poderíamos deixar de citar é a construção, já para o ano de 2020, de uma nova Unidade Bombeiro Militar na Br-316, a qual diminuirá significativamente o tempo resposta na chegada as ocorrências, principalmente as de trânsito que envolve vítimas.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMANDO GERAL ESTADO-MAIOR GERAL

Nesse contexto também, está previsto a reforma do prédio histórico onde funcionava o antigo Comando Geral do CBMPA, o qual passará a funcionar como um Centro Cultural e Museu da Corporação, a construção de um posto avançado de Guarda Vidas na praia de Alter do Chão, a adequação e reforma de alguns quartéis já existentes destacando a Unidade do 9ºGBM (Altamira) e do 1ºGBM (Belém), além da aquisição de viaturas e equipamentos modernos para melhor servir a população paraense.

Contudo, entendemos ainda que precisamos avançar com objetivos de melhorar nossa gestão administrativa no que se refere às nossas legislações. Neste diapasão, faz-se imperiosa a aprovação das Leis que já foram entregues ao Governador do Estado, as quais irão reestruturar, modernizar e melhorar a gestão do CBMPA.

Dentre esses projetos de leis, cita-se:

1. Projeto de Lei da Organização Básica do CBMPA;
2. Projeto de Lei de Fixação do Efetivo do CBMPA;
3. Projeto de Lei da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;
4. Projeto de Lei da Política de Proteção e Defesa Civil;
5. Projeto de Lei de Ingresso no CBMPA;
6. Projeto de Lei de Ensino do CBMPA;
7. Projeto de Lei da Carreira Através da Promoção do CBMPA;
8. Projeto de Lei do Código de Ética do CBMPA;
9. Projeto de Lei do Código Estadual de Segurança Contra Incêndios e Emergência.

Desta forma, no contexto geral, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará vem cumprindo suas obrigações conforme legislação Estadual no seu artigo 200, e com a aprovação de suas novas legislações conseguirá avançar nos diversos municípios do Estado do Pará que ainda não está presente, na missão de “Vidas Alheias e Riquezas Salvar”.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes, located in the bottom right corner of the page.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

REFERÊNCIAS.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília.

MENEZES, José Pantoja de. **O Corpo de Bombeiros no Pará**. 2º Ed. Pará, 2007.

PARÁ. **Constituição do Estado do Pará**, 1989.

_____. **Lei Estadual Nº. 5.731**, de 15 de dezembro de 1992. Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e dá outras providências.

_____. **Decreto Nº 357**, de 21 de agosto de 2007. Institui o Regulamento de Segurança contra incêndio e Pânico das edificações e áreas de risco para fins da Lei Nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e estabelece outras providências.

_____. **Lei Estadual Nº. 8.435**, de 22 de novembro de 2016. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, que institui novos valores de remuneração para policiais militares.

Fonte: <http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2015/07/ibope-corpo-de-bombeiros-e-a-instituicao-mais-confiavel-do-brasil>.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, fluid strokes.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
COMANDO GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL**

REFERÊNCIAS.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília.

MENEZES, José Pantoja de. **O Corpo de Bombeiros no Pará**. 2º Ed. Pará, 2007.

PARÁ. **Constituição do Estado do Pará**, 1989.

_____. **Lei Estadual Nº. 5.731**, de 15 de dezembro de 1992. Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e dá outras providências.

_____. **Decreto Nº 357**, de 21 de agosto de 2007. Institui o Regulamento de Segurança contra incêndio e Pânico das edificações e áreas de risco para fins da Lei Nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e estabelece outras providências.

_____. **Lei Estadual Nº. 8.435**, de 22 de novembro de 2016. Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, que institui novos valores de remuneração para policiais militares.

Fonte: <http://www.brasil.gov.br/defesa-e-seguranca/2015/07/ibope-corpo-de-bombeiros-e-a-instituicao-mais-confiavel-do-brasil>.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
GESTÃO ANUAL**

2019

**RELATÓRIO E PARECER
DO CONTADOR**

RELATÓRIO E PARECER DO(S) CONTADOR(ES) RESPONSÁVEL(EIS) PELA GESTÃO CONTÁBIL

ÓRGÃO/ENTIDADE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

Responsável(eis): HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM - Comandante Geral e Coordenador Estadual de Defesa Civil (Período de Gestão de 01/01/2019 a 31/12/2019)

IDENTIFICAÇÃO UG PRINCIPAL	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
310101 - CBMPA	HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM (01/01/2019 a 31/12/2019).

Se for o caso, demonstrar a(s) Unidade(s) Gestora(s) Vinculada(s) e respectivo(s) Ordenador(es) de Despesas e Períodos de Gestão:

IDENTIFICAÇÃO UG(S) VINCULADA(S)	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
310102 - CEDEC	HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM (01/01/2019 a 31/12/2019).
<<Código UG>>/<<Gestão>> - <<Sigla UG>>	
<<Código UG>>/<<Gestão>> - <<Sigla UG>>	
<<Código UG>>/<<Gestão>> - <<Sigla UG>>	

INTRODUÇÃO:

Este **Relatório** e respectivo **Parecer** destinam-se a contribuir para o pleno atendimento ao disposto no Art. 44, Inciso IV da Lei Complementar Nº 081, de 26 de abril de 2012 (LOTCEPA), c/c o Inciso IV do Art. 160 do Ato Nº 63, de 17 de dezembro de 2012 (RITCEPA) e formalizar a opinião do(a/s) **Contador(es) Responsável(eis)** pela Gestão Contábil do(a) Órgão/Entidade sobre a **Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual – Exercício 2019**.

Sua exigibilidade encontra-se devidamente regulamentada em normas profissionais específicas; nas atribuições dos respectivos cargos ocupados; em vinculação técnica existente entre a SEFA, Órgão Componente do Sistema de Controle Interno, e os profissionais de Contabilidade existentes nos(as) Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual; e finalmente, conforme o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**.

ATIVIDADES REALIZADAS:

No que tange à Gestão Contábil e a realização de atividades inerentes, inclusive quanto ao exame às Demonstrações Financeiras do Exercício analisado, as quais são parte integrante da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual do(a) Órgão/Entidade, certificou-se que:

1. os registros contábeis constantes do SIAFEM ou Sistema equivalente estão **de acordo**¹ com Normas e Princípios de Contabilidade;
2. os Demonstrativos Contábeis **estão** assinados pelo Gestor Máximo e **estão** por este Contador Responsável pela Gestão Contábil;
3. **Foram** realizados os procedimentos estabelecidos para Encerramento Anual do Exercício;
4. Os Extratos Bancários **são** periodicamente encaminhados para conferência pelo Setor contábil/financeiro e **estão** conciliados com os Saldos registrados no SIAFEM ou Sistema equivalente;
5. Por fim, que foram cumpridos os requisitos relacionados na IN 005-2019 c/c atos e normativos do TCE PA concernentes a Prestação de Contas Anual de Gestão.

¹No caso de desacordo com Normas e Princípios, o Contador deverá apresentar as devidas Notas Explicativas, consubstanciando seu posicionamento e relatando os 1

RELATÓRIO E PARECER DO(S) CONTADOR(ES) RESPONSÁVEL(EIS) PELA GESTÃO CONTÁBIL
motivos de sua Ressalva, conduzindo sua Opinião à Conformidade Contábil ComRestrição.

RELATÓRIO E PARECER DO(S) CONTADOR(ES) RESPONSÁVEL(EIS) PELA GESTÃO CONTÁBIL

É o **Relatório**.

CONCLUSÃO:

O presente **Relatório** e respectivo **Parecer** objetivam formalizar a opinião deste(s) **Contador(es) Responsável(eis)** pela Gestão Contábil e demonstrar o nível de implementação das atividades e responsabilidades normativas estabelecidas para a promoção da **Conformidade Contábil** do(a) Órgão/Entidade integrante do Poder Executivo Estadual.

Do exposto no Relatório, emite-se o presente **Parecer**, concluindo-se pela **CONFORMIDADE CONTÁBIL SEM RESTRIÇÃO**³ da referida Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual – Exercício 2019 do(a) Órgão/Entidade.

É o **Parecer**.

Belém, 31 de dezembro de 2019


Marcelo Augusto Pamplona Tourinho - 2º Ten QOABM.

Nº CRC 011662-O

Contador(es) Responsável (eis)

² No caso de não terem sido realizados os procedimentos estabelecidos, o Contador deverá apresentar as devidas Notas Explicativas, substanciando seu posicionamento, conduzindo sua Opinião à Conformidade Contábil Com Restrição.

³ No caso de emissão de Parecer "Com Restrição", o Contador deverá, de imediato, verificar e adotar todas as medidas necessárias para a regularização da situação ainda dentro do Exercício.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
GESTÃO ANUAL**

2019

ROL DE RESPONSÁVEIS

ROL DE RESPONSÁVEIS*

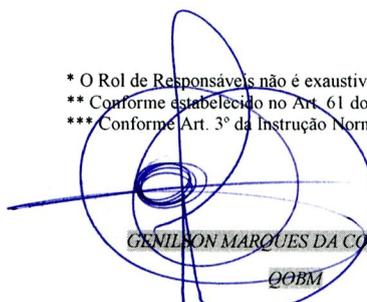
EXERCÍCIO 2019

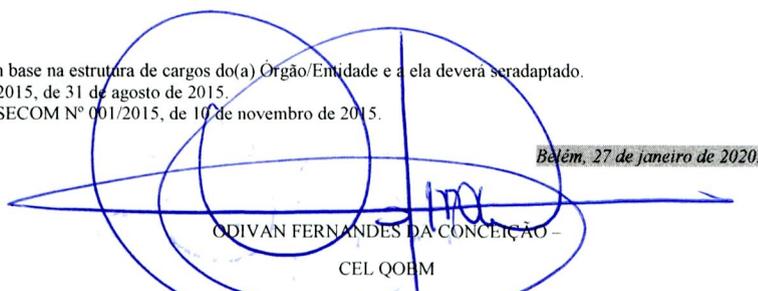
CÓD. UG / GESTÃO - SIGLA UGs RELACIONADAS		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ					
1. 310101/00001	00001 CBM						
2. 310102	00001 ENCARGOS GERAIS SOB A SUPERVUSÃO DO CBMPA						
NATUREZA DE RESPONSABILIDADE	CPF/ NOME	PERÍODO DE GESTÃO*		ATO DE DESIGNAÇÃO OU EXONERAÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE	ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO
Dirigente Máximo (e seus substitutos)	264.707.722-34 HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA (Dirigente Máximo)	01/01/2019	31/12/2019	Decreto de Designação	Diário Oficial nº 33772, de 03 de janeiro de 2019	RUA PADRE JULIO MARIA Nº 1566 PONTA GROSSA	azuldoremo@gmail.com
	424.805.742-53 ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO (Substituto)	01/01/2019	31/12/2019	Decreto de Designação	Diário Oficial nº 33773, de 04 de janeiro de 2019	AV. ROMULO MAIORANA 2571 MARCO BELEM	alexandre.nascimento@globomail.com
Comandante Geral do CBMPA (e seus substitutos)	264.707.722-34 HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA	01/01/2019	31/12/2019	Decreto	Diário Oficial nº 33772, de 02 de janeiro de 2019	RUA PADRE JULIO MARIA Nº 1566 PONTA GROSSA	azuldoremo@gmail.com
Responsável(eis) pela Consultoria, Procuradoria ou Assessoria Jurídica.	696.132.062-72 FLAVIA SIQUEIRA CORREA ZELL	01/01/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 805 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.	Boletim Geral nº 174 de 03 OUT 2016.	Rod. Arthur Bernardes 1650, Cond. Alto de Pinheiros, Qd. 9, Casa 5, Bairro da Pratinha, CEP 66.825-000	flaviacaju@hotmail.com
Gestor Responsável pelas Áreas Orçamentária, Financeira, Tesouraria ou equivalente (e seus substitutos)	373.190.782-87 CLEBER ALCIR TAVARES BAIA	01/01/2019	01/05/2019	PORTARIA de designação Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019	Boletim Geral nº 1 de 02/01/2019	CONJ COHAB. GLEBA I, PASSAGEM Q-2 50 MARAMBAIA BELEM	cleberatbaia@gmail.com
	414.214.932-68 LUIS CLAUDIO REGO DOS SANTOS	01/05/2019	31/12/2019	ERRATA DA PORTARIA Nº 356 DE 30 DE ABRIL DE 2019.	Boletim Geral nº 82 de 02/05/2019	AV. TAVARES BASTOS AP 901 BL A ED ARTE CRISTAL 836 MARAMBAIA BELEM-PA	claudioufpa@yahoo.com.br
Gestor Responsável pela Área de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	427.412.032-53 IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO	01/01/2019	01/02/2019	PORTARIA de designação Nº 805 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016	Boletim Geral nº 174 de 03 OUT 2016	Rod. Augusto Montenegro, Edifício Rio das Pedras, nº 3501, Bloco-02, Apto 103, Bairro: Parque-Verde, Belém-PA.	idbas@hotmail.com
	409.993.782-87 ROGER NEY LOBO TEIXEIRA	01/02/2019	01/05/2019	PORTARIA de designação Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019	Boletim Geral nº 6 de 09/01/2019	RUA TIMBIRAS Nº 1375 APTº 401BELEM	rogercbmpa@hotmail.com
				PORTARIA de exoneração Nº 356 DE 30 DE ABRIL DE 2019	Boletim Geral nº 81 de 30/04/2019		
	177.504.662-15 SAULO LODI PEDREIRA	01/05/2019	30/07/2019	PORTARIA de designação Nº 356 DE 30 DE ABRIL DE 2019	Boletim Geral nº 81 de 30/04/2019	TRAV VILETA, APT 302 Nº 1195 PEDREIRA - BELÉM	saulobm@yahoo.com.br
				PORTARIA de exoneração Nº 580 DE 30 DE JULHO DE 2019	Boletim Geral nº 137 de 30/07/2019		
	306.947.442-04 CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA	30/07/2019	01/10/2019	PORTARIA de designação Nº 580 DE 30 DE JULHO DE 2019	Boletim Geral nº 137 de 30/07/2019	CJ GUAJARA I WE 64 Nº 1952 COQUEIRO - ANANINDEUA	Ccarlossarmanho@gmail.com
440.618.542-91 ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO	01/10/2019	31/12/2019	PORTARIA de nomeação Nº 660 DE 30 DE SET EMBRO DE 2019	Boletim Geral nº 179 de 30/09/2019	CONJ JULIA SEFFER, RUA 14 Nº 63 AGUAS LINDAS ANANINDEUA-PA	odivanfernandes@yahoo.com.br	
Contador(res) Responsável(eis)	402.233.452-53 MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	01/01/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 205 DE 27 DE MARÇO DE 2017	Boletim Geral nº 65 de 05/04/2017	Conjunto Satellite, WE 09, nº 665, Coqueiro, Belém-PA, CEP: 66.670-230	tourinhobm@gmail.com
Responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI	632.237.082-00 MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	01/01/2019	01/02/2019	PORTARIA de nomeação Nº 245 DE 24 DE ABRIL DE 2017	Boletim Geral nº 79 de 27/04/2017	Conjunto Augusto Montenegro II, Nº 280, Bloco C, Apto 102, Bairro Nova Marambaia, Belém-PA CEP 66.640-676	souzbombeiro@gmail.com
				PORTARIA de	Boletim Geral nº 6 de		

				exoneração Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.	09/01/2019		
	595.753.872-87 GENILSON MARQUES DA COSTA	01/02/2019	31/12/2019	PORTARIA de nomeação Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.	Boletim Geral nº 6 de 09/01/2019	Pass. Vila Nova, Cj. Pindorama I, Quadra D, casa nº 05, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA	genilsonbm@yahoo.com.br
Responsáveis pela Conformidade dos Atos de Gestão (Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s))	595.753.872-87 GENILSON MARQUES DA COSTA	01/01/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 726 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.	Boletim Geral nº 159 de 12SET2016	Pass. Vila Nova, Cj. Pindorama I, Quadra D, casa nº 05, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA	genilsonbm@yahoo.com.br
	330.915.362-20 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA	25/02/2019	01/09/2019	PORTARIA de designação Nº 121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 PORTARIA de exoneração Nº 677 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019	Boletim Geral nº 39 de 25/02/2019 Boletim Geral nº 163 de 06/09/2019	Rua José de Alencar, nº 46, Bairro Guanabara, Cidade: Belém, Estado: Pará.	capbmantonio@yahoo.com.br
	659.108.342-15 EDILSON DE JESUS BAIA FERREIRA	25/02/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019	Boletim Geral nº 39 de 25/02/2019	TV. 09 DE JANEIRO, 3075 CREMAÇÃO BELÉM-PA	Tv9dejaneiro@vmail.com
	741.640.152-68 ALEX DOS SANTOS LACERDA	09/04/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 292 DE 05 DE ABRIL DE 2019	Boletim Geral nº 67 de 09/04/2019	AV TAVARES BASTOS 1495 MARAMBAIA BELÉM	alexlacerda@bombeiros.pa.gov.br
Autoridade de Gerenciamento SIC.PA**	427.412.032-53 IDBAS FILHO DOS SANTOS RIBEIRO	01/01/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 399 DE 10 DE JUNHO DE 2016	Boletim Geral nº 108 de 15/06/2016	Rod. Augusto Montenegro, Edifício Rio das Pedras, nº 3501, Bloco-02, Apto: 103, Bairro: Parque-Verde, Belém-PA.	idbas@hotmail.com
Responsável(eis) pelo atendimento das Solicitações de Acesso à Informação SIC.PA***	783.165.962-53 MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ	01/01/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 560 DE 27 DE JUNHO DE 2016	Boletim Geral nº 118 de 15/06/2016	Tv. Lomas Valentinas, nº 1354, Edifício Monte Varesse, Apto 601, Pedreira, Belém-PA	Marcus.queiroz@bombeiros.pa.gov.br
Gestor Responsável pela Área de Patrimônio (e seus substitutos)	402.140.952-15 WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	01/01/2019	14/03/2019	PORTARIA de designação Nº 02, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018. DESCCLASSIFICAÇÃO	Boletim Geral nº 211 de 22/11/2018 Boletim Geral nº 49 de 14/03/2019	Conj. Fé em Deus, rua Vale Azul, nº 02, Tenoné – Belém – PA CEP:	patrimoniodal@yahoo.com.br
	647.263.802-06 ORLANDO FARIAS PINHEIRO	15/03/2019	31/12/2019			TV ALMTE WANDENKOLCK ED MANDARIM 159 AP 2003 Nº 4120	Orlandofarias.qobm@hotmail.com
Gestor Responsável pela Área de Almoxarifado (e seus substitutos)	330.915.362-20 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA	01/01/2019	01/02/2019	PORTARIA de designação Nº 669 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 PORTARIA de exoneração Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019	Boletim Geral nº 146 de 22AGO2016 Boletim Geral nº 6 de 09/01/2019	Rua José de Alencar, nº 46, Bairro Guanabara, Cidade: Belém, Estado: Pará.	capbmantonio@yahoo.com.br
	647.263.802-06 ORLANDO FARIAS PINHEIRO	01/02/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019	Boletim Geral nº 6 de 09/01/2019	TV ALMTE WANDENKOLCK ED MANDARIM 159 AP 2003 Nº 4120	Orlandofarias.qobm@hotmail.com
Gestor Responsável pela "alimentação" do Sistema SISPATweb (e seus substitutos)	647.263.802-06 ORLANDO FARIAS PINHEIRO	01/02/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019	Boletim Geral nº 6 de 09/01/2019	TV ALMTE WANDENKOLCK ED MANDARIM 159 AP 2003 Nº 4120	Orlandofarias.qobm@hotmail.com
Gestor Responsável pela "alimentação" do Sistema SIMAS (e seus substitutos)	411.573.622-49 JAYME DE AVIZ BENJO	01/01/2019	01/02/2019	PORTARIA de exoneração Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019	Boletim Geral nº 6 de 09/01/2019	Conjunto Cidade Nova V. WE-57, nº 1112, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-PA	Jayme.46tcel@gmail.com dal diretorcbmpa@gmail.com
	411.186.692-15 MARCIO VINICIUS DE LIMA PEREIRA	01/02/2019	01/12/2019	PORTARIA de designação Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019	Boletim Geral nº 6 de 09/01/2019	Tv. Angustura, nº 2932, Apto 504-B, Bairro Marco, Belém-PA, CEP: 66.093-040.	marcio.vinicius@bombeiros.pa.gov.br
	377.033.902-91 JOSAFÁ TELES VARELA FILHO	04/12/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 1031 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.	Boletim Geral nº 227 de 10/12/2019	TRAV. HUMAITA 2240 MARCO BELÉM-PA	josafavarela@gmail.com

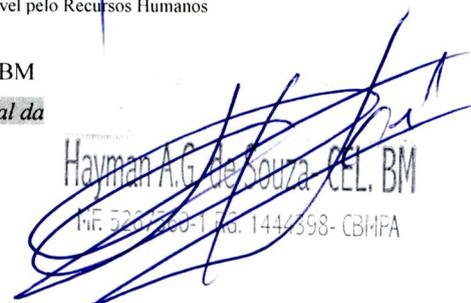
Gestor Responsável pela "alimentação" do Sistema SIGPLAN (e seus substitutos)	403.368.242-20 ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUSA	01/01/2019	01/02/2019	PORTARIA de exoneração Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019	Boletim Geral nº 6 de 09/01/2019	RUA DOS PARIQUIS 3951 GUAMÁ BELEM	tavaresofbm@gmail.com
	352.777.772-53 GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR	01/02/2019	01/03/2019	PORTARIA de designação Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2019 PORTARIA exoneração Nº 192 DE 11 DE MARÇO DE 2019	Boletim Geral nº 6 de 09/01/2019 Boletim Geral nº 46 de 11/03/2019	TRAVESSA DR. ENÉAS PINHEIRO, CONJ. EMBRAPA, RUA JARI Nº 08 MARCO - BELEM	gersonrapodo@gmail.com
	352.777.772-53 MARCUS FABIANO COSTA SARQUIS	01/05/2019	31/12/2019	PORTARIA Nº 356 DE 30 DE ABRIL DE 2019	Boletim Geral nº 81 de 30/04/2019	TV. ANGUSTURA, ED STYLOS RESIDENCE APTO 1401 Nº 2086 PEDREIRA BELEM	sarquis@globo.com
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;	367.831.962-91 ADALMILENA CAFE DUARTE DA COSTA	01/01/2019	01/09/2019	PORTARIA de designação Nº 496 DE 31 DE JULHO DE 2017 PORTARIA de exoneração Nº 677 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.	Boletim Geral nº 143 de 03/08/2017 Boletim Geral nº 163 de 06/09/2019	Tv. Altamira, nº 3270, Conjunto Bela Vista, Val-de-Cans, Belém-PA, CEP 66 617-500.	adalmilena@gmail.com
	467.042.052-68 MOISES TAVARES MORAES	01/10/2019	31/12/2019	PORTARIA de nomeação Nº 660 de 30 DE SETEMBRO DE 2019.	Boletim Geral nº 179 de 30/09/2019	RUA JOSE MARCELINO N 352 AGUAS LINDAS ANANINDEUA	Tenbombeiro05@hotmail.com
Pregoeiro(s)	367.831.962-91 ADALMILENA CAFE DUARTE DA COSTA	01/01/2019	21/08/2019	PORTARIA de designação Nº 589, DE 17 DE AGOSTO DE 2018	Boletim Geral nº 150 de 21/08/2018	Tv. Altamira, nº 3270, Conjunto Bela Vista, Val-de-Cans, Belém-PA, CEP 66 617-500.	adalmilena@gmail.com
	367.831.962-91 ADALMILENA CAFE DUARTE DA COSTA	14/08/2019	01/09/2019	PORTARIA Nº 597, DE 18 DE AGOSTO DE 2019 PORTARIA exoneração Nº 677 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. PORTARIA Reserva Remunerada Nº 2160, DE 19 DE AGOSTO DE 201	Boletim Geral nº 148 de 14/08/2019	Tv. Altamira, nº 3270, Conjunto Bela Vista, Val-de-Cans, Belém-PA, CEP 66 617-500.	adalmilena@gmail.com
	882.472.012-91 AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	03/10/2019	31/12/2019	PORTARIA Nº 781 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019	Boletim Geral nº 186 de 09/10/2019	Rod Augusto Montenegro, Km 08, nº 200, Resid. Verano, Torre 2, Apto 305, CEP: 66 823-010, Coqueiro-Belém-PA.	augustocbmpa@gmail.com
	467.042.052-68 MOISES TAVARES MORAES	07/05/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 362, DE 02 DE MAIO DE 2019	Boletim Geral nº 85 de 07/05/2019	RUA JOSE MARCELINO N 352 AGUAS LINDAS ANANINDEUA	Tenbombeiro05@hotmail.com
	837.889.562-91 LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS	07/05/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação 363, DE 02 DE MAIO DE 2019	Boletim Geral nº 85 de 07/05/2019	AV. José Malcher nº 163 Apartamento 202 AAtalaia - Ananindeua	alfredogaliza@gmail.com
	641.860.912-34 WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE	06/05/2019	31/12/2019	PORTARIA de designação Nº 364, DE 02 DE MAIO DE 2019	Diário Oficial do Estado nº 33866, de 06 de maio de 2019	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ. SOL DOURADO, BLOCO J, APT. 103 PARQUE VERDE BELEM-PA	willamesandrade@hotmail.com

Nota: * O Rol de Responsáveis não é exaustivo e deverá ser elaborado com base na estrutura de cargos do(a) Órgão/Entidade e a ela deverá ser adaptado.
** Conforme estabelecido no Art. 61 do Decreto Estadual Nº 1.359/2015, de 31 de agosto de 2015.
*** Conforme Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta CCG/AGE/SECOM Nº 001/2015, de 10 de novembro de 2015.


GENILSON MARQUES DA COSTA - TCEL
QOBM
Matrícula Nº 5749085-1
Responsável pelo UCI


ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO -
CEL QOBM
Matrícula Nº 5618100-1
Responsável pelo Recursos Humanos

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual da Defesa Civil


Hayman A.G. de Souza - CEL. BM
Nº. 528/539-1 / N. 1444398- CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
GESTÃO ANUAL**

2019

**RELATÓRIO E PARECER
DA UCI**

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

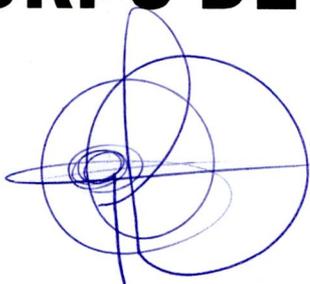
AGENTE PÚBLICO DE CONTROLE - APC

RELATÓRIO

ANUAL

EXERCÍCIO 2019

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ



DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO

ÓRGÃO/ENTIDADE: *CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA*
HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros

Responsável(eis): *Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil (Período de Gestão de 01/01/2019 à 31/12/2019).*

IDENTIFICAÇÃO UG PRINCIPAL	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
310101/00001 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Hayman Apolo Gomes de Souza, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil (Período de Gestão de 01/01/2019 à 31/12/2019).
Se for o caso, demonstrar a(s) Unidade(s) Gestora(s) Vinculada(s) e respectivo(s) Ordenador(es) de Despesas e Períodos de Gestão:	
IDENTIFICAÇÃO UG(S) VINCULADA(S)	IDENTIFICAÇÃO DEMAIS ORDENADOR(ES) DE DESPESAS
310102/00001 - ENCARGOS GERAIS SOB A SUPERVISÃO DO CBMPA	Hayman Apolo Gomes de Souza, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil (Período de Gestão de 01/01/2019 à 31/12/2019). ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - Subcomandante Geral e Ordenador de Assinatura (04/01/2019 à 31/12/2019)

I – INTRODUÇÃO:

O controle interno é conjunto de ações, políticas, procedimentos, normas e métodos existentes em consequência da proposta de chefes e servidores/empregados que tem o objetivo de prever qualquer eventualidade, risco e complicação, bem como afetar justamente o bom desenvolvimento do órgão/entidade.

Em outras palavras, *The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO¹*, é uma iniciativa conjunta de cinco organizações do setor privado que se propõe a liderar a geração de conhecimento por meio do desenvolvimento de estruturas e diretrizes sobre controles interno e gerenciamento de riscos corporativos e prevenção de fraudes.

Nesse cenário, os controles internos da gestão são processos que envolvem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela alta administração, pelos gestores e pelo corpo de servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de *accountability*; c) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa a essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Especificamente no âmbito estadual, a partir da edição da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012, publicada no diário oficial do Estado do Pará, em 27/04/2012, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado

¹ BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Secretaria Federal de Controle Interno. Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal. Brasília: CGU, 2017, p.139.

do Pará, a qual estabeleceu a obrigatoriedade aos Órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno de emitir relatório e parecer conclusivo nas prestações de contas anuais encaminhadas ao Tribunal.

Em síntese o presente **Relatório Anual** foi elaborado pela **Unidade de Controle Interno - UCI/Agente Público de Controle - APC(s)** do(a) **ÓRGÃO/ENTIDADE/FUNDO**, tendo sido ratificado e autorizado pelo(s) Ordenador(es) de Despesas e Dirigente máximo do órgão, da entidade ou do fundo, responsáveis pela informação consolidada, emitem o presente **Relatório Anual** com fulcro na evidenciação dos resultados obtidos pelo procedimento de **Conformidade Diária** e **Certificação dos Atos e Fatos da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Contábil e Operacional** do Exercício analisado.

As **informações básicas** do(a) Órgão/Entidade, sua legislação e/ou alterações posteriores, se houver, natureza jurídica e orçamento inicial autorizado podem ser obtidas diretamente na Lei Orçamentária Anual, disponível no sítio da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, a ser verificado no *link* a seguir, para o Exercício de 2019: <https://seplan.pa.gov.br/>

Finalidade do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA** :

- *Serviço de Prevenção e extinção de incêndios, de proteção, busca e salvamento;*
- *Perícia em local de incêndio;*
- *Proteção balneária por guarda-vidas;*
- *Prevenção de acidentes e incêndios na orla marítima e fluvial;*
- *Proteção e prevenção contra incêndio florestal;*
- *Atividades de Defesa Civil, inclusive planejamento e coordenação das mesmas; e*
- *Atividade técnico-científicas inerentes ao seu campo de atuação.*

Legislação aplicável:

- *Título VI - DA SEGURANÇA PÚBLICA, Capítulo I e IV, Arts. 193, 200 e 2001 da Constituição do Estado do Pará, de 27 de outubro de 1989, define Corpo de Bombeiros Militar como instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina militares, subordinando-se ao Governador do Estado.*
- *Decreto nº 6.781, de 19 de abril de 1990 - Disciplina a desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Pará.*
- *Lei nº 5.729, de 10 de dezembro de 1992 - Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e dá outras providências.*
- *Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992 - Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, e dá outras providências.*
- *Lei nº 5.774, de 30 de novembro de 1993 - Define a composição organizacional e cria cargos na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar;*
- *Lei nº 6.005, de 23 de dezembro de 1996 - Altera a Lei nº 5.729, de 10 de dezembro de 1992, e dá outras providências;*
- *Decreto nº 4.855, de 1 de outubro de 2001 - Cria, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o 1º Subgrupos de Incêndio Florestal, e dá outras providências;*

O(A) Órgão/Entidade é integrante do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), sendo aplicável a utilização dos Sistemas Corporativos do Estado do Pará estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, tais como: SIAFEM, SIGPLAN, Obras Pará, SISPAT, SIGIRH; SIMAS; SORE; SeoWeb; dentre outros, e/ou, eventualmente, outros sistemas que vierem a substituí-los.

Na hipótese de não ser integrante do SIAFEM, relatar qual o Sistema utilizado. <<Relatar>>

A execução orçamentária e financeira, demonstrando os Programas de Governo, Empenho, e Pagamento, Favorecidos e objetos de Gasto, Contratos, Licitações, Folha de Pagamento, dentre tantos outros, encontra-se disponível para Consulta Pública no Portal de Transparência do Poder Executivo Estadual: <http://www.transparencia.pa.gov.br/>, no Compras Pará: <http://www.compraspara.pa.gov.br/>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/Default.aspx>; dentre outros Portais Oficiais de Governo.

O(A) Órgão/Entidade possui endereço eletrônico próprio e/ou vinculado: www.bombeiros.pa.gov.br, objetivando disponibilizar informações, assim como cumprir **Transparência Ativa**² em atendimento do **Decreto Estadual N° 1.359/2015**, de 31 de agosto de 2015, que regula o acesso a informações previsto nos Incisos X e XXXIII do Art. 5º e no Inciso II do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal e no Inciso II do Art. 29 e no § 5º do Art. 286 da Constituição Estadual e na Lei N° 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação-LAI, de 18 de novembro de 2011.

II - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária relacionado à **Gestão Orçamentária**, dentre outros: análise de Notas de Dotação – ND, Notas de Crédito – NC, Notas de Empenho – NE e Notas de Liquidação – NL, e considerando-se a Lei Orçamentária Anual – LOA para o(a) Órgão/Entidade, constatou-se que:

- os fatos registrados no SIAFEM acerca da Gestão Orçamentária **foram** realizados em conformidade com documentação hábil, conforme estabelecido na **Portaria AGE N° 122/2008**;
- os registros do Credor favorecido, quando aplicável, **foram** realizados de forma individualizada, de acordo com o seu N° de CPF e/ou de CNPJ, em observância ao Art. 61 da Lei N° 4.320/1964.

Ainda sobre os fatos acerca da Gestão Orçamentária, desde a aprovação do Orçamento e sua Movimentação, e considerados o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício analisado quanto:

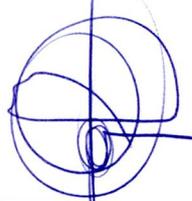
- aos procedimentos de **elaboração** do Orçamento Estadual, a definição dos tetos orçamentários e respectiva formalização da proposta orçamentária do(a) Órgão/Entidade **foram** registrados no **Sistema de Orçamento do Estado-SOREWeb**, conforme estabelecido no Manual de Elaboração da Lei Orçamentária Anual³, tendo sido observados os limites fixados/estabelecidos pela SEPLAN;
- ao atendimento dos dispositivos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício, os registros da execução orçamentária **foram** realizados no **Sistema de Execução Orçamentária-SEOWeb**;
- a necessidade de eventuais **alterações** da Despesa constante do **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD** aprovado na Lei Orçamentária Anual **foram** registradas no SEOWeb, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício analisado;
- aos procedimentos estabelecidos para execução orçamentária da Despesa no Exercício analisado, de acordo com Decreto Estadual n° 403, de 21 de novembro de 2019, que estabelece as normas e os procedimentos a serem adotados pelo Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2019⁴, **foram** observados:

² Dever da Administração Pública de divulgar, independente de solicitações, informações de interesse geral ou coletivo, por meio de todos os instrumentos disponíveis e obrigatoriamente pelos sítios oficiais da rede mundial de computadores (Art. 8º da Lei de Acesso à Informação).

³ Disponível em: <http://seplan.pa.gov.br/loa-2020>.

⁴ **Art. 8º** Os empenhos de **suprimentos de fundos e diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar**, devendo as referidas despesas ser liquidadas e pagas dentro do exercício de 2019, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse o exercício. **Art. 9º** As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro em valor não inferior à parte nele a ser executada, **obedecendo ao princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento**, previstos em Lei. § 1º As parcelas remanescentes, relativas ao caput do artigo, deverão ser registradas nas contas de controle e incluídas na previsão orçamentária para o exercício financeiro em que estiver prevista a competência da despesa até o seu término. § 2º As parcelas relativas a contratos cujo montante não se possa determinar do mês de dezembro serão empenhadas por estimativa, pela média das faturas dos meses anteriores ou com base na última fatura ou pagamento. **Art. 12.** A **execução orçamentária** e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o **princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento**, previsto no art. 2º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o **regime de competência**, determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, bem como o disposto nesta Portaria. **Art. 13.** Para a observância do **regime de competência da despesa** somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres com conclusão prevista ou se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor até o final do Exercício a ser encerrado. § 1º As parcelas remanescentes deverão ser registradas nas Contas de Controle e incluídas na previsão orçamentária para o exercício financeiro em que estiver prevista a competência da despesa. § 2º No exercício financeiro subsequente, deverão ser emitidos empenhos dos valores das parcelas que serão realizadas até o

- o princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento, previsto no Art. 2º da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964;
 - o regime de competência, determinado pelo Art. 50, Inciso II, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
- aos procedimentos⁵ determinados no Art. 25 da Portaria Conjunta SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE nº 02/2018, para o reconhecimento de dívida, processamento e pagamento de **Despesas de Exercícios Anteriores – DEA** no Exercício 2019, para os respectivos processos, caso tenham ocorrido no âmbito do(a) Órgão/Entidade, e demais orientações do Órgão Central de Contabilidade do Estado⁶:
- **não foram** formalizados no(a) Órgão/Entidade, por meio do Sistema E-Protocolo e/ou Processo Administrativo Eletrônico - PAE;
 - **não foram** reconhecida(s) expressamente pela Autoridade competente;
 - **não foram** encaminhados para manifestação técnica da Área Financeira, posteriormente ratificada pelo Controle Interno Setorial do(a) Órgão/Entidade, sobre o enquadramento da despesa, incidência ou não de prescrição e manifestação, quando e se for o caso, das respectivas Consultorias Jurídicas;
 - **foram** expressamente autorizada(s) pela Autoridade competente.



AVALIAÇÃO DO ITEM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:

A UCI/APC, deve apresentar neste ITEM do Relatório Anual, relatos de hipóteses de ocorrências de resultados diferentes na comparação entre o critério acima estabelecido e a real condição. Os quais, indicaram conformidade ou desconformidade em relação ao item a ser avaliado. Essas informações extraídas das evidências pela UCI/APC demonstraram a base para a conclusão a ser alcançada, e serviram de referência/evidência para possíveis recomendações e conclusões do trabalho pela equipe da Auditoria Geral do Estado, por ocasião de emissão de Relatório e Parecer Conclusivo deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Por exemplo: as despesas de exercícios anteriores, Exercício 2019, **não foram** reconhecidas expressamente pela Autoridade Superior, e assim por diante.

Item II - Gestão Orçamentária: Estão sendo executadas.

seu término, procedendo-se à respectiva baixa nas Contas de Controle. § 3º Na presente Portaria e em seus anexos, utiliza-se o termo convênio de forma genérica, se referindo aos demais instrumentos de transferências voluntárias de recursos, como o termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, contrato de gestão, termo de parceria, contrato de repasse e demais. § 4º Para o cumprimento do disposto neste artigo, os responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e entidades deverão verificar a conformidade dos valores considerados realizados, com base nos documentos que lhes dão suporte, informando ao titular do órgão ou entidade para que este providencie o estorno das despesas que não forem de competência do exercício financeiro corrente.

⁵ CAPÍTULO IV - DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Art. 25. No exercício subsequente poderão ser pagas como despesas de exercícios anteriores, aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas: I - despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las; II - despesas de restos a pagar com prescrição interrompida; e III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente. § 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de despesas de exercícios anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado no Órgão ou Entidade, no sistema oficial de protocolo estadual, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos: a) reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente; b) manifestação técnica, exarada pela área financeira de cada órgão, posteriormente ratificada pelo Controle Interno, sobre o enquadramento da despesa nos incisos I, II ou III deste artigo, e sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores. c) autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores. § 2º A manifestação técnica referida na alínea "b" do § 1º deste artigo deverá registrar a incidência ou não de prescrição em relação à despesa enquadrada para efeito de empenho e pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, observando, para esse fim, que as dívidas passivas do Estado prescrevem em 05 (cinco) anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem, na forma do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, alterado pelo Decreto-Lei nº 4.597, de 19 de agosto de 1942. § 3º A manifestação técnica de que trata o § 2º será complementada, conforme provocação do dirigente máximo do órgão ou entidade, por manifestação das respectivas Consultorias Jurídicas, exceto nos casos em que os créditos ou despesas, de qualquer natureza, sejam de valor igual ou inferior ao definido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou, ainda, em valor igual ou inferior ao previsto no inciso I do mesmo dispositivo da Lei para despesas decorrentes de contratos de obra ou serviços de engenharia. § 4º Havendo dúvida fundada do dirigente do órgão ou entidade sobre a legalidade do empenho e/ou do pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo sobre a incidência da prescrição, a autoridade superior solicitará manifestação prévia de sua Consultoria Jurídica, independentemente dos valores estabelecidos no § 3º deste artigo. § 5º O processo de que trata o § 1º deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo. § 6º Na realização de empenhos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

⁶ Relação de Eventos de apropriação e liquidação de despesa (DEA) disponível em http://www.sefa.pa.gov.br/arquivos_contabilidade_legislacao_EVENTOS_DO_DEA.pdf.



III - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA:

Os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária relacionado à **Gestão Financeira e Tributária**, dentre outros: análises de Notas de Empenho, Notas de Liquidação e Ordens Bancárias, resultaram em:

3.1 DISPONIBILIDADES⁷:

As **Disponibilidades Financeiras** foram movimentadas mediante Ordens Bancárias de Pagamentos, não sendo realizados saques e movimentação de “dinheiros” em espécie.

3.2 EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Constatou-se nos testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária das **Notas de Empenho – NE’s, Notas de Liquidação – NL’s e Ordens Bancárias – OB’s** emitidas, que a fase de pagamento foi precedida, adequadamente, pela fase de empenho e liquidação da despesa, com base em documentos hábeis e somente após os seus regulares processamentos.

3.3 REGULARIDADE FISCAL:

Constatou-se durante a Conformidade Diária de Notas de Empenhos e Ordens Bancárias emitidas, que foram anexados aos processos a comprovação prévia da situação de **Regularidade Fiscal do Fornecedor**, inclusive para os casos de Inexigibilidade e Dispensas de Licitação, em observância do Art. 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e do Art. 28, Parágrafo 4º, da Constituição Estadual, das legislações infraconstitucionais, Art. 29, c/c Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e jurisprudência atualmente aplicável ao assunto;

Constatou-se em consulta ao Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC, por meio do acesso ao sítio eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp?ciente=1, a **Regularidade Fiscal** do(a) **CNPJ** do(a) **Órgão/Entidade**. A inadimplência restringe o recebimento de Recursos Federais pelo Estado, assim como inviabiliza a autorização da Secretaria do Tesouro Nacional – STN para Contratação de Operações de Crédito, observadas as disposições da Constituição da República, da Lei Complementar Nº 101/2000 – LRF de 4 de maio de 2000, dos demais diplomas legais que regem as

⁷ Legislação Aplicável: Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Art. 50 Inciso I da Lei Complementar Nº 101/2000; Resolução TCE Nº 18.975/2017, observar o ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO; Decreto Estadual Nº 877, de 2008; Instrução Normativa SEFA Nº 0018/2008, de 21 de maio de 2008 e alterações; Decreto Estadual Nº 1.786, de 07 de novembro de 1996; princípios contábeis. Portaria Conjunta SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE nº 02/2018; em especial disposições do Decreto Estadual nº 403, de 2019, Encerramento Anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2019, dentre outras:

a) Artigos 5º a 28 do Decreto, a saber: **Art. 5º** Os recursos financeiros decorrentes de destaque orçamentário não utilizados pela unidade gestora executante deverão retornar, obrigatoriamente, à unidade gestora concedente até o dia 27 de dezembro de 2019. **Art. 11.** Os saldos remanescentes na conta única do Tesouro Estadual, relativos às fontes de recursos do Tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo, serão recolhidos integralmente para a unidade gestora financeira impreterivelmente até 30 de dezembro de 2019, devendo aqueles permanecer com saldo zero. Parágrafo único. Os Órgãos deverão, obrigatoriamente, transferir o saldo constante em extrato bancário referente à conta tipo “C” para a sua respectiva conta única até o prazo previsto no caput do artigo, devendo ficar preferencialmente com saldo zero, ressalvados os valores que porventura surgirem após aquela data, os quais deverão ser regularizados em janeiro de 2020. **Art. 12.** A gerência e a conciliação das contas tipos “C” e “D” são de responsabilidade das respectivas unidades gestoras, devendo estas proceder às conciliações bancárias nas contas dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2019, impreterivelmente, até 3 de janeiro de 2020. **Art. 28.** Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis a verificação da regularidade do reconhecimento e da liquidação da despesa, com vistas ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, devendo atender ao que dispõe o Anexo III deste Decreto. § 1º Os ordenadores de despesas responderão pessoalmente pela gestão orçamentária e financeira nos limites das disponibilidades financeiras da unidade orçamentária para cada uma das fontes de recursos, conforme definido na programação financeira do governo, em atendimento ao estabelecido no art. 212 da Constituição do Estado.

b) Procedimentos do QUADRO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATA LIMITES, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO DE ESTOQUE (ANEXO I), DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (ANEXO II) e RELATÓRIO ANUAL DE CONFORMIDADE CONTÁBIL – RACC c/c DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (ANEXO III), do Decreto Estadual nº 403, de 21 de novembro de 2019, que Estabelece as normas e os procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2019.

transferências voluntárias, do Decreto N° 6.170, de 15 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU N° 507, de 24 de novembro de 2011.

3.4 TRIBUTOS E ENCARGOS:

Constatou-se a adequada e tempestiva **retenção**, pela Área Financeira, dos **Impostos e Tributos**, inclusive quanto aos Encargos Patronais, se for o caso, oriundos de Folha de Pagamento e Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica (IRRF; ISS; INSS-Retenção; INSS-Patronal; INSS-Servidor, dentre outros).

3.5 MULTAS, JUROS OU ENCARGOS FINANCEIROS:

Há no balancete, registro(s) de **Multas, Juros ou Encargos Financeiros** por atraso(s) em pagamento(s) ou atraso no(s) recolhimento(s) de Encargos e Impostos, bem como registro(s) de infração(ões) de qualquer natureza que tenha(m) ocasionado pagamento(s) de multa(s), inclusive multa(s) de trânsito.

3.6 DIÁRIAS:

Os processos de concessão de **Diárias foram** realizados antes dos deslocamentos e em observância Normas vigentes, em especial aos procedimentos estabelecidos no Art. 145 da Lei Estadual N° 5.810/1994 - RJU e demais procedimentos regulamentados no Decreto Estadual N° 734/1992, de 07 de abril de 1992, no Decreto Estadual N° 2.539/1994, no Decreto N.º 3.805/1999 de 15 de dezembro de 1999, na **Orientação Normativa AGE N° 001/2008**, de 11 de março de 2008 e na Portaria⁸ SEAD N° 0419/GS, de 11 de julho de 2007 c/c Portaria n° 278⁹, de 23 de outubro de 2019, que altera os anexos I e II da Portaria n° 0419/GS, de 11 de julho de 2007.

3.7 SUPRIMENTO DE FUNDOS:

Os processos de concessão de **Suprimento de Fundos** analisados pela (o/os) UCI/APC(s), subsidiando a aprovação da Prestação de Contas do Suprido pelo Ordenador de Despesa, conforme preceituam o Art.35, Inciso III, do Decreto Estadual N° 2.536/2006, c/c a **Orientação Normativa AGE N° 002/2008 e Instrução Normativa AGE¹⁰ N° 002/2018**, de 28 de agosto de 2018, **observaram parcialmente** o estabelecido no Decreto Estadual N° 1.180/2008 e na Lei N° 8.666/1993.

3.8 DIVERSOS RESPONSÁVEIS:

A Conta "Diversos Responsáveis" ou aquela de natureza equivalente, utilizadas por Entidades da Administração Indireta, **não apresentou** saldo no Exercício analisado, ocorrendo **não aplicável** do valor registrado na referida Conta, considerando-se seu saldo inicial de **R\$ 0,00** e saldo final de **R\$ 0,00**.

⁸ Atualizou anexos do Decreto N° 734, de 07 de abril de 1992, que tratavam dos valores de diárias, conforme autorizado no Artigo 11 do referido Decreto;

⁹ Portaria n° 278, de 23 de outubro de 2019. Publicada no diário oficial n° 34023, de 30.10.2019. Alterou os valores das diárias que tratam os Anexos I e II da Portaria n.0419/GS, de 11 de julho de 2007, com fulcro no art. 11 do Decreto n° 734, de 1992.

¹⁰ Disponível em <https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/4359>. **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2018**, de 28 de agosto de 2018. Estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual N° 1.180/2008, de 12.08.2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos. (...) Art. 1º Orientar que os valores apurados para concessão de Suprimento de Fundos, com base nos limites percentuais determinados pelo Art. 2º, §1º, Alíneas "a" e "b" e §2º do Decreto Estadual N° 1.180/2008, em decorrência do início da vigência do **Decreto Federal N° 9.412/2018**, que **atualizou os valores** das modalidades de licitação, de que trata o Art. 23 da Lei N° 8.666/1993, podem ser igualmente atualizados. Art. 2º Os valores apurados atualizados para a concessão de Suprimento de Fundos, conforme orientação referida no Artigo 1º da referida IN AGE, em consonância e sem prejuízo dos demais dispositivos regulamentares pelo Decreto Estadual N° 1.180/2008, passam a ser os seguintes, desde 18/07/2018: I. as despesas de pequeno vulto, conforme consignado na alínea "a", § 1º, do Art. 2º, do Decreto Estadual N° 1.180/2008, que tinham por limite o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **passam a ter o limite de até R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) por Ato de concessão de Suprimento de Fundos; II. os comprovantes de despesas de pequeno vulto, conforme consignado na alínea "b", § 1º, do Art. 2º, do Decreto Estadual N° 1.180/2008, tinham por limite o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), **passam a ter o limite de até R\$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais) por comprovante de despesas de Suprimento de Fundos; III. as despesas eventuais, conforme consignado no § 2º, do Art. 2º, do Decreto Estadual N° 1.180/2008, que tinham por limite máximo o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **passam a ter o limite máximo de R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais) por ato de concessão de Suprimento de Fundos. Art. 3º Esta Instrução Normativa AGE entra em vigor na data de sua publicação.

Quanto aos procedimentos estabelecidos em **Decreto Estadual¹¹ nº 403, de 21 de novembro de 2019**, estabelece as normas e procedimentos a serem adotados pelos Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial a ser observada em **Diversos Responsáveis**:

- **observou** os procedimentos estabelecidos, de forma que a **Conta de Adiantamento de Diárias** foi analisada e encontra-se com Saldo **R\$ 3.448.464,86**, procedendo-se à transferência de eventual Saldo remanescente à **Conta Diversos Responsáveis** em consonância com os preceitos ditados, o que poderá repercutir em impactos na avaliação deste Item, se for o caso.
- **observou** os procedimentos estabelecidos, de forma que a **Conta Adiantamento de Suprimento de Fundos** foi analisada e encontra-se com Saldo **R\$ 120.299,00**, procedendo-se à transferência de eventual Saldo remanescente à **Conta Diversos Responsáveis** em consonância com os preceitos estabelecidos acerca do tema, o que poderá repercutir em impactos na avaliação do Item 3.8 deste Relatório, se for o caso.

3.9 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Faço constar em Anexo a este **Relatório Anual**, para compor o processo de Prestações de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual do(a) Órgão/Entidade, a **Demonstração da Execução Orçamentária e Financeira**, em conformidade aos itens 1 e 2 do Anexo I da Resolução TCE Nº 18.975.

3.10 RESTOS A PAGAR:

As despesas empenhadas e não liquidadas de competência do Exercício 2018, inscritas em **Restos a Pagar Não Processados**, na condição de “**Em Liquidação**”, se ocorreram, **não foram** liquidadas e/ou canceladas até o dia 29 de março de 2019, conforme estabelecido no Artigo 23¹² da Portaria Conjunta SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE Nº 02/2018, de 05 de outubro de 2018.

Quanto aos procedimentos estabelecidos em **PORTARIA CONJUNTA SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE Nº 02,¹³ de 2018, Encerramento Anual** a ser observada em **Diárias e Suprimento de Fundos**:

- **observou** os procedimentos estabelecidos, de forma que eventual Saldo(s) em **Adiantamentos de Diárias** foram liquidados e pagos dentro do Exercício **sem inscrição em Restos a Pagar**.
- **observou** os procedimentos estabelecidos, de forma que eventual Saldo(s) em **Adiantamentos de Suprimento de Fundos** foram liquidados e pagos dentro do Exercício **sem inscrição em Restos a Pagar**.

AVALIAÇÃO DO ITEM GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA:

A UCI/APC, deve apresentar neste ITEM do Relatório Anual, relatos de hipóteses de ocorrências de resultados diferentes na comparação entre o critério acima estabelecido e a real condição. Os quais, indicaram conformidade ou desconformidade em relação ao item a ser avaliado. Essas informações extraídas das evidências pela UCI/APC demonstraram a base para a conclusão a ser alcançada, e serviram de referência/evidência para possíveis recomendações e conclusões do trabalho pela equipe da Auditoria Geral do Estado, por ocasião de emissão de Relatório e Parecer Conclusivo deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Item 3.10 Restos a Pagar: está sendo providenciado o devido ajuste e pagamento do valor inscrito na referida conta.

¹¹ DECRETO ESTADUAL Nº 403, de 21 de novembro de 2019. (...) Art. 8º Os empenhos de suprimentos de fundos e diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo as referidas despesas ser liquidadas e pagas dentro do exercício de 2019, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse o exercício.

¹² “Portaria Conjunta SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE Nº 02/2018. (...) Art. 23. As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados na condição de em liquidação, deverão ser liquidadas até o dia 29 de março de 2019. § 1º Caso não ocorra a liquidação das despesas até a data prevista conforme o caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração pública estadual deverão proceder o cancelamento dos saldos remanescentes apresentando justificativa pormenorizada no histórico do documento a ser processado no SIAFEM.”

¹³ “Art. 11. Os empenhos referentes a adiantamentos (diárias e suprimentos de fundos) deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício a ser encerrado, não podendo ser inscritos em restos a pagar.”

Item 3.8 - Diversos Responsáveis: A Diretoria de Finanças está providenciando a execução em Diversos Responsáveis das pendências de Prestação de Contas e/ou Relatórios dos Militares envolvidos em ausência de prestação.

IV - GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS:

Os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária acerca da **Gestão de Bens e Serviços**, dentre outros: análise de Notas de Empenho - NE, Notas de Liquidação - NL e Ordens Bancárias - OB, quando da verificação dos processos de Aquisição/Contratação/Licitação e/ou Compras Diretas, resultaram em:

4.1 LICITAÇÕES¹⁴:

Ressalvados os casos previstos na lei, as **obras, serviços, compras, concessões e alienações** serão contratadas mediante **processo de licitação pública**, que são instauradas em processos administrativos devidamente autuados e processados com efetiva participação dos controle primários, em consonância com as estruturas e Controles Internos existentes no âmbito do(a) Órgão/Entidade, com fulcro nas políticas e diretrizes governamentais. Nestes processos, os quais foram encaminhados para análise e contribuições da(o/os) UCI/APC(s), verificou-se que:

4.1.1 MOTIVAÇÃO/FINALIDADE PÚBLICA:

As licitações analisadas **apresentaram** informações demonstrando e caracterizando a necessidade pública dos gastos efetuados, em observância aos Art. 2º, Caput da Lei Federal Nº 9.784/99, c/c Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/2002, particularmente quanto aos princípios da transparência, motivação e finalidade pública.

4.1.2 OBJETO DEFINIDO DE FORMA CLARA E CONCISA:

Consta objeto definido de forma clara e concisa em atendimento do parágrafo 2º, do Art. 7º, da Lei Nº 8.666/93, c/c Art. 3º, Incisos I a III, da Lei Federal Nº 10.520/2002 e Art. 8º, Incisos I a IV, do Decreto Federal Nº 3.555/2000, dentre outros.

4.1.3 ORÇAMENTO DETALHADO COM COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS:

As Licitações Públicas **apresentaram** a composição detalhada de todos os seus custos unitários, em consonância com o Art. 7º da Lei Nº 8.666/1993, tanto nos Projetos Básicos, no caso de contratação de Obras e Serviços de Engenharia, quanto nos Orçamentos detalhados para contratações de Compras e Serviços.

4.1.4 PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO:

Consta prévia e ampla pesquisa de mercado, de forma a possibilitar estimativa correta dos valores a serem contratados e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme disposto nos Arts. 43, Inciso IV, e 48, Inciso II, da Lei Nº 8.666/1993, c/c a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 2, de 6 de novembro de 2018, **observando-se** os princípios e boas práticas estabelecidas, bem como o preço extraído de pesquisa mercadológica, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando sua eficiência, economicidade e legitimidade.

Deverá ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 2, de 6 de novembro de 2018, que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública

¹⁴ Constituição do Estado do Pará, 1989. (...) "Art. 24. Ressalvados os casos previstos na lei, as **obras, serviços, compras, concessões e alienações** serão contratadas mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. § 1º. O disposto neste artigo, também, se aplica aos órgãos e entidades da administração indireta."

Estadual, dentre os procedimentos administrativos estabelecidos para realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, por **todos(as) Órgãos/Entidades** da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Entidades Dependentes, nos termos do Artigo 1º da IN, mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.1.5 PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

Houve a publicação dos extratos dos avisos de licitações no Diário Oficial do Estado e do instrumento de contrato ou aditamentos, promovendo dentre outros: a competitividade, isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade, a legalidade, moralidade e vinculação ao instrumento convocatório, em atendimento ao Caput do Art. 37, da Constituição Federal, c/c § 5º, Art. 28 da Constituição Estadual; Art. 61 da Lei Nº 8.666/1993 e Caput do Art. 4º, da Lei Federal Nº 8.429/1992. Os prazos mínimos estabelecidos para cada modalidade de licitação utilizada, contada da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital, **foram** observados, conforme estabelece o Art. 21, §§ 2º e 3º, da Lei Nº 8.666/ 1993.

4.1.6 VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO:

Nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços e compras com objeto divisível, **constam** nos instrumentos convocatórios a adjudicação por item ou lote, em detrimento de adjudicação por preço global, visando ampliar a participação de licitantes, em atendimento ao Art. 23, §1º, da Lei Nº 8.666/1993 e em consonância com a Súmula 247¹⁵-TCU.

4.1.7 HABILITAÇÃO:

Constam os documentos de habilitação da empresa licitante declarada vencedora do certame previstos no edital e/ou instrumento convocatório, em atendimento aos princípios estabelecidos no Art. 3º, c/c o Caput dos Arts. 44 e 45 da Lei Nº 8.666/1993, assim como em conformidade aos preceitos constitucionais, destacando-se os Artigos 20, 24 e 28 da Constituição Estadual.

4.1.8 DOCUMENTOS LICITATÓRIOS ASSINADOS E RUBRICADOS:

Nas licitações analisadas, excetuando-se as realizadas por meio eletrônico, **constam** documentos licitatórios devidamente assinados e rubricados pelos Licitantes e Membros da CPL, dentre os quais: documentos apresentados pelos mesmos; a Lista de Presença e Ata de Realização da Licitação, em consonância com o § 2º do Art. 43 da Lei Nº 8.666/1993.

4.1.9 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Nas licitações analisadas **constam** os respectivos Atos de Homologação e Adjudicação da Autoridade competente, bem como, as devidas publicações no Diário Oficial do Estado, em consonância com o Art. 43, Inciso VI, da Lei Nº 8.666/1993.

4.2 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS POR PREGÃO:

¹⁵ SÚMULA TCU Nº 247, de 10/11/2004: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifo nosso)

A Lei Estadual Nº 6.474/2002 instituiu, no âmbito do Estado do Pará, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal. Dentre outras matérias, aquela Lei dispôs sobre a fase interna, externa, documentos, ritos e vedações desta modalidade, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetiva e concisamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme Art. 1º, §1º.

Constatou-se a Aquisição de Bens e Serviços comuns mediante a Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico**, em atendimento a Lei Estadual Nº 6.474/2002, Decreto Estadual Nº 199/2003 e Decreto Estadual Nº 2.069/2006, que a regulamentaram.

- Eventuais **Aquisições de Bens e Serviços Comuns** realizados em Modalidade diversa do **Pregão Eletrônico**, obrigatório a partir do Exercício 2008, **observaram** o procedimento legal de exceção estabelecido no Art. 4º, §1º do Decreto Estadual Nº 2.069/2006, alterado pelo Decreto Estadual Nº 967/2008, remetendo-se cópia da decisão fundamentada do Dirigente Máximo do(a) Órgão/Entidade à **Auditoria Geral do Estado – AGE**;

4.2.1 BANCO REFERENCIAL DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 9 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dentre outras, regulamentou os procedimentos para utilização do **Banco Referencial de Preços**.

O Banco Referencial de Preços é a base de dados ambientada no Sistema de Material e Serviços – SIMAS, que congrega os valores máximos¹⁶ admitidos pelo sistema para aquisição ou contratação de item de material e serviço mais usualmente demandados pelos(as) Órgãos/Entidades estaduais integrantes do SIMAS.

A ferramenta disponibiliza aos(às) Órgãos/Entidades os valores médios dos principais bens e serviços adquiridos e/ou contratados pela Administração Pública Estadual, assegurando que sua aquisição e/ou contratação, ao atingir valores superiores a 20% (vinte por cento) do valor do item de material ou serviço contido no Banco Referencial de Preços registrados para os mesmos, sejam automaticamente bloqueados, objetivando melhorar os Controles Internos. Para liberação ou desbloqueio, o(s) Ordenador(es) de Despesas do(a) Órgão/Entidade encaminhará exposição de motivos à SEAD para análise e avaliação, nos termos daquela IN.

Assim, quando da realização do procedimento de Conformidade Diária e verificada aquisição e/ou contratação com variação acima de 20% dos valores referenciais e/ou o efetivo bloqueio automático para ~~ter~~ **dispêndios** na utilização do **SIMAS/Banco Referencial de Preços**, os procedimentos normatizados **foram** observados, constando anexados os documentos comprobatórios no processo administrativo do(a) Órgão/Entidade.

4.3 CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA¹⁷ E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

4.3.1 DA DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

A INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 001/2013, de 18 de janeiro de 2013, c/c Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, dispõe “sobre orientações aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual quanto à instrução processual referente às rotinas e padronização para a contratação direta de despesas por meio de **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, de acordo com os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93”, assim como quanto ao estabelecido no Art. 26, ou seja: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a Dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

¹⁶ Os valores máximos admitidos pelo SIMAS estão definidos conforme metodologia estabelecida na IN 3, de 2018.

¹⁷ **Decreto Nº 9.412/2018**, de 18/06/2018, o qual “*atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993*”, *je consequentemente, dos valores de Dispensa de Licitação*].

Assim, os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária relacionado à **instrução processual** das Contratações Diretas por **Dispensas e Inexigibilidades de Licitações**, conforme disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 001/2013**, verificaram que:

- **Foram** observados os **procedimentos gerais** disciplinados quanto: à abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado; à motivação com definição clara e precisa do objeto, da necessidade, oportunidade e conveniência da contratação; aos documentos obrigatórios¹⁸ para compor o referido processo;
- **Foram** observados os **procedimentos específicos**¹⁹ disciplinados para as **Dispensas de Licitações** quanto: à demonstração do enquadramento em um dos incisos do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93; ao orçamento e pesquisa de preço em atendimento do princípio da economicidade; às autorizações para seguimento do procedimento no caso de disponibilidade orçamentária e para dispensar a licitação pela Autoridade competente, assim como de ratificação da referida dispensa; à publicação de extratos da dispensa e sua ratificação no DOE;
- **Foram** observados os **procedimentos específicos**²⁰ disciplinados para as **Inexigibilidades de Licitações** quanto: à demonstração de enquadramento em um dos incisos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93; à declaração comprobatória de exclusividade (Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93); ao orçamento e pesquisa de preço destinada à estimativa de valor proposto para contratação, se for o caso; às autorizações para seguimento do procedimento no caso de disponibilidade orçamentária para inexigir a licitação pela Autoridade competente, assim como de reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitar e de sua ratificação.

4.3.2 DEMANDAS DO SISTEMA DE CONTROLE PREVENTIVO – SICONP:

Para os demais procedimentos de **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** ocorridos no(a) Órgão/Entidade, sem que haja demandas específicas encaminhadas pela **AGE**, **foram** observados os dispositivos da **INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 001/2013**, que dispõe sobre orientações aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual quanto à instrução processual (documental) referente às rotinas e padronização para a contratação direta de despesas por meio de **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, de acordo com os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93.

As **Dispensas de Licitação** com fundamento no Inciso III e seguintes, do Art. 24, **foram** ratificadas pela Autoridade superior e **foram** publicadas na Imprensa Oficial do Estado, objetivando a eficácia dos Atos, conforme Art. 26, da Lei Nº 8.666/1993.

As situações de **Inexigibilidade de Licitação** referidas no Art. 25 **foram** ratificadas pela Autoridade superior e **foram** publicadas na Imprensa Oficial do Estado, objetivando a eficácia dos Atos, conforme Art. 26 da Lei Nº 8.666/1993.

Assim, no âmbito do(a) Órgão/Entidade **foi** comprovada a legalidade nas Aquisição de Bens e Contratação de Serviços efetuadas nas hipóteses de **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento legal nos Artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.666/1993, respectivamente.

4.3.3 DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE PEQUENO VULTO²¹:

¹⁸ Conforme rol elencado no item 1 do Anexo da IN AGE Nº 001/2013, de 18.01.2013.

¹⁹ Conforme rol elencado no item 2 do Anexo da IN AGE Nº 001/2013, de 18.01.2013.

²⁰ Conforme rol elencado no item 3 do Anexo da IN AGE Nº 001/2013, de 18.01.2013.

²¹ Maiores detalhes de procedimentos necessários e a serem observados na operacionalização do Sistema de Cotação Eletrônica, como: **Cadastro dos Entes e do Fornecedores no Sistema de Cotação Eletrônica; Requisitos de Sistema- Hardware e Software;** Minuta Padrão de Edital de Cotação Eletrônica, dentre outros, estão disponíveis no sítio: <http://www.compraspara.pa.gov.br/governo/orienta%C3%A7%C3%B5es-0>. Há ainda Cartilhas voltadas para orientação aos usuários, como a **Cartilha de Cotação Eletrônica; o Guia do Fornecedor e o Guia do Comprador**, todos disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico: <http://www.compraspara.pa.gov.br/governo/manuais>.

O Decreto Estadual N° 2.168/2010²² e Instrução Normativa SEAD/DGL N° 001/2012 regulamentaram procedimentos para Aquisições de Pequeno Vulto por meio de **Dispensa de Licitação**, quando baseadas nos Incisos I e II e Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei Federal N° 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos, de 21 de junho de 1993.

Neste aspecto, quanto à legalidade nas Aquisição de Bens e Contratação de Serviços efetuadas nas hipóteses de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, ou seja, os procedimentos com fundamento legal nos dispositivos antes elencados, os testes de observância e substantivos realizados durante a realização de Conformidade Diária resultaram nas seguintes observações:

- **Foram** realizados no sítio eletrônico próprio adequado²³, mediante Sessão Pública, à distância, por meio de Sistema que promove a comunicação pela Rede Mundial de Computadores (Internet), comprovando a isonomia, impessoalidade e moralidade do procedimento, estimulando a competitividade dos interessados em fornecer bens e serviços ao Executivo Estadual, resultando em economicidade/eficiência comprovada nas aquisições públicas;
- Eventuais procedimentos ocorridos com fundamento legal nos Incisos I e II e Parágrafo Único, do Art. 24 da Lei Federal N° 8.666/93 e **desvinculados** do sítio eletrônico próprio adequado, mediante Sessª Pública, **observaram** o disposto no Parágrafo 1º, do Art. 2º da Instrução Normativa SEAD/ DGL N 001/2012.

4.4 PARECER JURÍDICO:

As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração, conforme as disposições do parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal N° 8.666/1993, a qual estabelece a necessidade de exame prévio e análise jurídica pela **Assessoria Jurídica**.

Quanto à existência de **Parecer Jurídico** nos referidos processos, os testes de observância e substantivos realizados no procedimento de Conformidade Diária, dentre outros, resultaram em:

Constatou-se que as minutas dos **Editais de Licitação** foram previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica;

- **Constatou-se** que as minutas dos Contratos, Convênios, Termos de Colaboração ou de Fomen' Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria ou Ajustes foram previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica;
- **Constatou-se** atuação nos processos de **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** ou de **Chamamento Público**, sendo previamente examinadas e aprovadas as referidas contratações/celebrações pela Assessoria Jurídica;
- **Constatou-se** que os processos de manutenção da condição de equilíbrio da equação econômico-financeira e/ou reequilíbrio, por meio de **Revisão/Reajuste/Repactuação/Reajustamento**, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

²² Decreto Estadual N° 2.168/2010 - Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

²³ <http://web.banparanet.com.br/> e no Portal da Transparência do Governo do Pará: <http://www.transparencia.pa.gov.br/?q=node/57>.

4.5 CONVITE:

Não houve licitações na modalidade **Convite**, e **não aplicável** número mínimo de três propostas válidas entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, conforme estabelecido no Art. 22, §§ 3º e 7º, da Lei Nº 8.666/1993, e jurisprudência aplicável²⁴.

4.6 FIDEDIGNIDADE DOS REGISTROS NO SIAFEM:

4.6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Constatou-se a adequada informação da **Modalidade de Licitação** em relação ao processo licitatório, sua Dispensa e Inexigibilidade.

4.6.2 CONTAS DE CONTROLE:

Constatou-se os registros dos Contratos celebrados, e respectivos Ajustes/Aditivos, quando for o caso, em **Contas de Controle** específicas no SIAFEM;

Constatou-se que o(a) Órgão/Entidade procedeu às conciliações bancárias nas **Contas tipo “C” e “D”** dos saldos existentes, conforme orienta a **Portaria Conjunta SEFA/AGE/SEPLAN/SEAD de Encerramento Anual** do Exercício analisado c/c o **Decreto Estadual nº 403**, de 21 de novembro de 2019, que estabelece as normas e os procedimentos de **encerramento anual** da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2019.

4.7 GESTÃO DE CONVÊNIOS/TERMOS DE COLABORAÇÃO/TERMOS DE FOMENTO/ACORDOS DE COOPERAÇÃO/CONTRATOS DE GESTÃO/TERMOS DE PARCERIAS E AFINS:

Houve execução de Convênios/Termos de Colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação/Contratos de Gestão/Termos de Parcerias e Afins no Exercício analisado.

Quanto ao que determina a legislação específica para **Gestão** de recursos financeiros provenientes de **Convênios/Termos de Colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação/Contratos de Gestão/Termos de Parcerias e Afins**²⁵, os testes de observância e substantivos realizados durante o procedimento de Conformidade Diária resultaram em:

não aplicável ao disposto no **Decreto Estadual Nº 733/2013**, de 13 de maio de 2013, que trata sobre as Normas gerais relativas às transferências voluntárias de recursos do **Poder Executivo Estadual** mediante Convênios c/c com o **Decreto Estadual nº 2.249/2018**, de 20 de novembro de 2018, que altera o art. 7º do Decreto Estadual nº 733, de 2013, que estabelece normas relativas às transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios;

²⁴ SÚMULA TCU Nº 248, de 24/08/2005, a qual estabelece que: “Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.”, c/c com a legislação do **Sistema de Controle Interno** do **Poder Executivo Estadual**, em especial nos §§ 3º e 4º do Artigo 4º do **Decreto Estadual Nº 2.536/2006**, de 03.11.2006. Daí a importância de conhecer-se e de ser observada a jurisprudência firmada pelo TCU. Neste aspecto, recomenda-se aos(as) Órgãos/Entidades a pesquisa no **Manual de Licitações e Contratos** editados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, 3ª e 4ª edições, disponíveis em: http://portal3.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/LICITACOES_CONTRATOS_3AED.pdf e <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF>, respectivamente.

²⁵ Subsidiariamente ainda podemos citar: Lei Nº. 8.666/1993, Art. 116; Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Estadual Nº 6.286/2000, de 05/04/2000 (Lei Colares);

observaram ao disposto no **Decreto Estadual Nº 768/2013**, de 20 de maio de 2013, que trata sobre as Normas gerais relativas às transferências voluntárias de recursos do **Poder Executivo Estadual** mediante Convênios;

observaram ao disposto na **Lei Nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC**, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores, que trata sobre as Parcerias celebradas pelo **Poder Público Estadual** com Organizações da Sociedade Civil, c/c com **Decreto Estadual Nº 1.835/2017**, de 05 de setembro de 2017, bem como ao consignado no **Decreto Estadual Nº 21, de 14 de fevereiro de 2019**, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, que institui e disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos;

- **não aplicável** aos procedimentos estabelecidos nas **Notas Técnicas Nº 01/2013 e 02/2013 – SATES / DICONF – SEFA**, quanto à necessidade dos registros de **Convênios/Termos de Colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação/Contratos de Gestão/Termos de Parcerias e Afins em Contas de Controle específicas** no SIAFEM, inclusive no que se refere à utilização da transação (>INCTRANSF), se for o caso, conforme orientar **Portaria Conjunta SEFA/AGE/SEPLAN/SEAD – Encerramento Anual** do Exercício analisado c/c **Decreto Estadual nº 403**, de 21 de novembro de 2019;
- **não aplicável** encaminhados tempestivamente ao TCE e **não aplicável** ao estabelecido na **Resolução TCE Nº 18.589/2014 e Resolução TCE Nº 18.842/2016**, em especial quanto à verificação da composição documental, itens 1 a 30 do referido Anexo, a ser verificada/registrada em Parecer da(o/os) UCI/APC(s) do(a) Órgão/Entidade concedente dos recursos.

Assim, durante os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária de Notas de Empenho, Notas de Liquidação e Ordens Bancárias relacionadas à **Gestão de Convênios/Termos de Colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação/Contratos de Gestão/Termos de Parcerias e Afins**, geridos no Exercício analisado, verificaram que:

- **não aplicável** geridos em **Contas Bancárias específicas**;
- **não aplicável** detalhamento adequado da **Fonte de Recursos** no SIAFEM;
- **não aplicável** encaminhados à(ao/aos) **Unidade de Controle Interno – UCI/Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s)** para emissão de Parecer;

As Parcerias realizadas com Organizações da Sociedade Civil **não aplicável** realizadas por **Chamamen Público** ou devidamente justificadas as eventuais ocorrências de Dispensas e/ou Inexigibilidades, na forma da **Lei Nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**, com alterações posteriores, c/c **Decreto Estadual Nº 1.835/2017**, que regulamentou a referida Lei no âmbito estadual.

Quanto ao que determina a legislação específica para **Gestão** de recursos financeiros transferidos por Convênios/Termos de Colaboração/Termos de Fomento/Acordos de Cooperação/**Contratos de Gestão/Termos de Parcerias e Afins**, os testes de observância e substantivos realizados durante o procedimento de Conformidade Diária resultaram em:

- **Não houve** execução de **Contratos de Gestão /Termos de Parcerias** no Exercício analisado.
- **Não aplicável** ao disposto na **Lei Nº 5.980/1996**, de 19 de julho de 1996, com alterações posteriores promovidas pelas **Leis Nº 6.079/1997, Nº 6.773/2005, Nº 7.787/2014 e Nº 8.469/2017**, que dispõe sobre Entidades qualificadas como Organizações Sociais, assim como ao estabelecido no **Decreto Estadual Nº 21**, de 14 de fevereiro de 2019, que regulamenta a Lei Estadual Nº 5.980, de 19 de julho de 1996.

Apresentamos o detalhamento das informações supracitadas por ocasião da Prestação de Contas a ser encaminhada ao TCE/PA, conforme Resolução TCE Nº 18.975/2017, a qual requer informações detalhadas,

conforme estabelecem os Modelos M.04, M.06, M.07 e M.08 do ANEXO II da Resolução do TCE Nº 18.915/2017; os quais serão oportunamente preenchidos e encaminhados ao Controle Externo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 18.975

ANEXO II
MODELO M.08

RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE												
Código UJ:	Interveniente Executor		Nome UJ:	Valor Previsto		Objeto	Parcelas Liberadas					
Contrato de Repasse nº/ano	Nome	CNPJ	Data Celebração	Contratante	Contratado		Nº	Data	Valor	Data Final	Data PC	Situação Parcela

Nº/ano: informar o número/ano do contrato de repasse ou termo aditivo.
 Interveniente-Executor: informar o nome e CNPJ da entidade interveniente - executora do objeto.
 Data celebração: informar a data de celebração do contrato de repasse.
 Contratante: informar o valor total previsto a ser transferido pelo contratante.
 Contratado (contrapartida): informar o valor total previsto como contrapartida do contratado.
 Objeto: informar o objeto do contrato de repasse original ou o objeto alterado/incluído pelo termo aditivo.
 Nº da parcela liberada: informar o nº da parcela liberada do contrato de repasse original ou do termo aditivo.
 Data da parcela liberada: informar a data de liberação da parcela do contrato de repasse original ou do termo aditivo.
 Valor da parcela liberada: informar o valor liberado da parcela do contrato de repasse original ou do termo aditivo.
 Data final da parcela liberada: informar a data final de vigência para aplicação da parcela do contrato de repasse original ou do termo aditivo.
 Data PC da parcela liberada: informar a data em que houve a prestação de contas da parcela do contrato de repasse original ou do termo aditivo.
 Situação da parcela liberada: informar a situação da parcela do contrato de repasse original ou do termo aditivo, conforme a seguinte classificação: em execução; não prestado contas; em análise; PC regular; PC irregular.

ANEXO II
MODELO M.06

RELAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE TERMO DE PARCERIA									
Código UJ:	Vigência		Nome UJ:		Objeto	Valor Pactuado	Repases Financeiros		
Termo de Parceria nº/ano	Início	Término	Nome	CNPJ			Data	Ordem Bancária	Valor

Quanto à **Contratação de mesmo Servidor Temporário** após término da vigência anterior, o(a) Órgão/Entidade **não aplicável** o período²⁷ **mínimo seis meses** para realização da nova contratação, conforme estabelecido no Art. 2º da LC Nº007/91, alterado pela LC Nº 077/2011.

4.9 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECIDAS PELO EXECUTIVO ESTADUAL:

O Sistema de Registro de Preços foi instituído pelo Art. 15, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação, na esfera pública. O dispositivo em referência determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços²⁸.

O Decreto Estadual Nº 876/2013, de 13 de novembro de 2013, regulamentou a Modalidade de Licitação efetuada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** desde sua edição/publicação até novembro do Exercício 2017, sendo então revogado pela edição/publicação do **Decreto Estadual Nº 1.887/2017**, de 07 de novembro de 2017. O **SRP** é definido como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para **contratações futuras**, conforme dispõe o seu Art. 1º, c/c Art. 2º, Inciso I.

Quanto à legalidade dos procedimentos, com fundamento nos referidos normativos, para as **Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns**, por **Sistema de Registro de Preços – SRP**, os testes de observância e substantivos realizados durante a realização de Conformidade Diária resultaram nas seguintes observações:

- **Houve** execução de despesas mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP** no Exercício analisado.
- As despesas realizadas pelo(a) Órgão/Entidade **observaram** às **Atas de Registro de Preços** existentes e em vigência no Sítio eletrônico do Compras Pará: <http://www.compraspara.pa.gov.br/sociedade/atas-de-registro-de-pre%C3%A7o-0>.
- Para os casos de **obrigatoriedade de Participação**²⁹ à Ata de Registro de Preços, as despesas do(a) Órgão/Entidade **foram** realizadas conforme o Decreto Estadual Nº 1.106/2014, de 22 de agosto de 2014 (Fornecimento de Passagens Aéreas); **foram** realizadas conforme Decreto Estadual Nº 409/2012, de 02 de abril de 2012 (Política de Gestão e Controle de Serviço Telefônico Fixo e Móvel) e **foram** quanto ao Decreto Estadual Nº 2.431/2010, de 04 de agosto de 2010 (Gestão e Controle de Abastecimento de Veículos Automotores) c/c Instrução Normativa SEAD/DGL Nº 01/2015, de 06 de outubro de 2015.
- Para as Atas de Registros de Preços em vigor em que não há obrigatoriedade de participação disciplinada pelo Poder Executivo Estadual o(a) Órgão/Entidade, caso não tenha participado da referida Ata, **foram** nos respectivos processos, apresentadas as justificativas para tanto, apresentando os critérios técnicos ou comprovando que as despesas realizadas por procedimentos licitatórios diversos à Ata demonstraram economicidade na contratação.
- Os procedimentos estabelecidos/orientados quanto à Gestão e Controle de Abastecimento de Veículos³⁰ Automotores, desde o cadastro até efetiva utilização do Sistema de Abastecimento de Combustível para gestão de frota, **foram** adotados, objetivando maior eficiência e economicidade nessas despesas.

²⁷ Art. 2º O prazo máximo de contratação será de um ano, prorrogável, no máximo, por igual período, uma única vez. "Parágrafo único. Fica proibida nova contratação da mesma pessoa, ainda que para outra função, salvo se já tiver decorrido seis meses do término da contratação anterior."

²⁸ No Sítio <http://www.compraspara.pa.gov.br/sociedade/orienta%C3%A7%C3%B5es> estão disponíveis orientações, perguntas e respostas e benefícios/vantagens de sua utilização.

²⁹ Os Decretos estão disponíveis para consulta no Sítio eletrônico ComprasPará (<http://www.compraspara.pa.gov.br/>), item de menu *Legislação* → *legislação estadual*, ou diretamente no link <http://www.compraspara.pa.gov.br/sociedade/legisla%C3%A7%C3%A3o-estadual>

³⁰ A SEAD disponibiliza, em seu sítio eletrônico <http://www.sead.pa.gov.br/log%C3%ADstica/frota-veiculos>, Cartilha de Gestão da Frota de Veículos Oficiais do Estado, desenvolvida no Exercício 2015, link http://sead.pa.gov.br/sites/default/files/00_frota_cartilha_atualizada_0.pdf; Apresentação de Dicas para Economizar Combustível, e ainda, Planilha dos Combustíveis/Locais com Preços médio, mínimo e máximo, por Município e para o mês/ano de referência, a ser observado por Órgãos/Entidades.

- As competências do(a) Órgão/Entidade na qualidade de **Órgão Participante** foram realizadas conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 876/2013, de 13/11/2013 e Decreto Estadual Nº 1.887/2017, até revogação e a partir da publicação, respectivamente.

Assim, a economicidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência na realização das despesas do(a) Órgão/Entidade foram comprovadas quando da realização do procedimento de Conformidade Diária.

AVALIAÇÃO DO ITEM GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS:

A UCI/APC, deve apresentar neste ITEM do Relatório Anual, relatos de hipóteses de ocorrências de resultados diferentes na comparação entre o critério acima estabelecido e a real condição. Os quais, indicaram conformidade ou desconformidade em relação ao item a ser avaliado. Essas informações extraídas das evidências pela UCI/APC demonstraram a base para a conclusão a ser alcançada, e serviram de referência/evidência para possíveis recomendações e conclusões do trabalho pela equipe da Auditoria Geral do Estado, por ocasião de emissão de Relatório e Parecer Conclusivo deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Item 6.5.1 - A execução de Obras e/ou Serviços de Engenharia no exercício foi realizada por meio do recurso do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP.

Item 4.7 - Gestão de Convênio/ Termos de Colaboração/ termos de Fomento/ Acordos de cooperação/ Contratos de Gestão/ Termos de Parceria e Afins no Exercício analisado: Houve somente Convênio.

V - GESTÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

As Notas de Empenho emitidas relacionadas às **Operações de Crédito** não aplicável a utilização de dotações para realização de despesas condizentes com as finalidades estabelecidas, não aplicável o detalhamento adequado da respectiva **Fonte de Recursos** (orçamento) no SIAFEM.

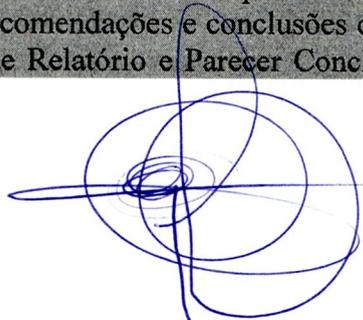
As Ordens Bancárias emitidas relacionadas às **Operações de Crédito** não aplicável a utilização de dotações condizentes com as finalidades das despesas realizadas, não aplicável o detalhamento adequado da respectiva **Fonte de Recursos** (financeiro) no SIAFEM.

As Operações de Crédito geridas pelo(a) Órgão/Entidade no Exercício analisado não aplicável movimentadas em **Contas Bancárias específicas**.

AVALIAÇÃO DO ITEM GESTÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

A UCI/APC, deve apresentar neste ITEM do Relatório Anual, relatos de hipóteses de ocorrências de resultados diferentes na comparação entre o critério acima estabelecido e a real condição. Os quais, indicaram conformidade ou desconformidade em relação ao item a ser avaliado. Essas informações extraídas das evidências pela UCI/APC demonstraram a base para a conclusão a ser alcançada, e serviram de referência/evidência para possíveis recomendações e conclusões do trabalho pela equipe da Auditoria Geral do Estado, por ocasião de emissão de Relatório e Parecer Conclusivo deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

<< Relatar aqui >>



VI - GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS/TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO/ACORDOS DE COOPERAÇÃO/CONTRATOS DE GESTÃO/TERMOS DE PARCERIAS E AFINS:

A atividade de **Fiscalização** de Contratos, Convênios, Termos de Colaboração e de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Afins, está amparada, dentre outros, na **Lei Nº 8.666/1993** no **Decreto Estadual Nº 870/2013**, 04 de outubro de 2013, no **Decreto Estadual Nº 1.835/2017** e no **Decreto Estadual Nº 21/2019**, de 14 de fevereiro de 2019, sendo condição fundamental para consubstanciar a fase de liquidação da despesa pública.

Da Conformidade Diária das Notas de Empenho, Notas de Liquidação e Ordens Bancárias emitidas, os testes de observância e substantivos resultaram, acerca da Fiscalização de Contratos, Convênios, Termos de Colaboração e de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Afins, em:

- **Constatou-se**, nos processos analisados, **Ato de designação de Fiscal**, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, sendo a formalização acompanhada da devida publicação tempestiva;
- Os Fiscais de Contratos, Convênios, Termos de Colaboração e de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Afins, **foram comunicados formalmente** do Ato de designação, com ciência expressa da comunicação recebida, de forma que ficaram cientes de suas competências e responsabilidades para cumprimento das disposições estabelecidas no **Decreto Estadual Nº 870/2013** e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pela Portaria Conjunta AGE/SEAD Nº 658/2014;
- O(s) Servidor(es) ou Comissão especialmente designado(a/s) para a atividade de supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos, Convênios, Termos de Colaboração e de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Afins com **qualificação técnica** condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado **são** do Quadro Funcional do(a) próprio(a) Órgão/Entidade;
- **Não foi** firmado **Termo de Cooperação Técnica** ou outro documento de formalização com outro(a) Órgão/Entidade para disponibilização de Servidor(es) que possua(m) qualificação técnica para auxiliar o Fiscal de Contrato, quando o(a) Órgão/Entidade contratante, conveniente ou partícipe assim não disponha em seu próprio Quadro de Pessoal;
- Nos Contratos, Convênios, Termos de Colaboração e de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Afins, cujo valor global **superou** o montante de **RS 100.000,00** (cem mil reais), **foram** designados como Fiscais, Servidores ocupantes de **cargo de provimento efetivo** ou Empregados permanente, ou Comissão por estes composta;
- O limite máximo para um mesmo Fiscal atuar em **até três** Contratos, Convênios, Termos de Colaboração e de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Afins **foi** observado;
- **Foi** observado o **princípio de segregação de funções** no âmbito de fiscalização dos Contratos, Convênios, Termos de Colaboração e de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Afins, de forma a ser evitado atividade incompatível com a própria fiscalização, inclusive por relação de parentesco com Partícipe;
- As **situações particulares e especiais**, com as devidas justificativas pelo Ordenador de Despesas, caso tenham ocorrido, **foram** encaminhados para análise e deliberação da AGE, conforme Art. 9º do Decreto Estadual sob comento.
- Nos Termos de Colaboração, de Fomento e Acordos de Cooperação a(s) **designação(ões)** dos **integrantes** da(s) **Comissão(ões) de Monitoramento e Avaliação**, instância administrativa colegiada de

apoio e acompanhamento da execução das Parcerias celebradas por Órgãos/Entidades, cujas atribuições serão/estão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento, **não aplicável** realizadas em ato específico, em conformidade com o estabelecido no Art. 50 e demais disposições do **Decreto Estadual Nº 1.835/2017**, em especial no Capítulo VII, que dispõe sobre a fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação das Parcerias.

– **Não Houve** processos de **Obras e/ou Serviços de Engenharia** no Exercício sob análise.

6.1 DEVER DE FISCALIZAR CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS OU NÃO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

Foram parcialmente observadas disposições operacionais/legais estabelecidas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 002/2019**³¹, de 26 de março de 2019, a qual recomenda que o Controle Interno seja mais atuante e independente objetivando prevenir ações ilícitas, incorretas ou impróprias para a Administração Pública Estadual, na adoção de medidas para a sistematização de práticas relacionadas ; **dever de fiscalização da Administração Pública na contratação de serviços sob o regime de execução indireta e adoção de medidas para prevenir o risco de ser imputada responsabilidade subsidiária ao Estado do Pará** na contratação de serviços sob o regime de execução indireta, assim como **objetivando assegurar à Administração Pública que as obrigações trabalhistas sejam devidamente retidas/recolhidas e tempestiva/oportunamente comprovadas durante a execução contratual**, sendo estas analisadas e atestadas por representante da Administração especialmente designado, em consonância Lei Federal Nº 8.666/1993, Artigos 67, 69 e 71.

Há parcialmente Ações de Controle Interno no âmbito do(a) Órgão/Entidade, ora representado pelo Fiscal/Gestor de Contratos, Convênios, Termos de Colaboração e de Fomento, Acordos de Cooperação, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Afins, no sentido de se registrar, identificar, detectar e promover eventuais correções necessárias junto ao prestador de serviço/empregador, contribuindo para afastar hipóteses de conduta culposa da Administração que possam ensejar/caracterizar **responsabilidade solidária e/ou subsidiária** nos termos estabelecidos, respectivamente, no Art. 71 da Lei Nº 8.666/1993,³² c/c jurisprudência firmada pela Súmula Nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho - TST³³.

³¹ **INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 002/2019**, de 26 de março de 2019, dispõe sobre o dever de fiscalização da Administração Pública na contratação de serviços sob o regime de execução indireta e adoção de medidas para prevenir o risco de responsabilidade subsidiária a serem observados por Órgãos/Entidades integrantes e componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, com vistas à disciplinar a organização sistêmica que está sujeita à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica pela Auditoria-Geral do Estado.

³² “Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. § 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995) § 2º A Administração Pública responde **solidariamente** com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)”

³³ **SÚMULA Nº 331 TST. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE** (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011: “I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974). II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988). III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de **serviços de vigilância** (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de **conservação e limpeza**, bem como a de **serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a personalidade e a subordinação direta**. IV - O **inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participação da relação processual e conste também do título executivo judicial**. V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta **respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora**. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada. VI - A **responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral**.”

6.2 COMPOSIÇÃO DO BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS:

(*) caso o Órgão, a Entidade ou o Fundo não sejam executores de Obras favor indicar neste item “Não Aplicável”.

Na Composição do **BDI – Bonificações e Despesas Indiretas** serão evitados previsão de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL, uma vez que o Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 71 e Acórdão Nº 644/2007-Plenário - TCU.

Neste aspecto, **não aplicável** previsão de IRPJ e CSLL na composição do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas analisados no âmbito do(a) Órgão/Entidade.

6.3 ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

(*) caso o Órgão, a Entidade ou o Fundo não sejam executores de Obras favor indicar neste item “Não Aplicável”.

Nos Contratos para a execução de **Obras** ou Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **não aplicável** **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, em consonância com o estabelecido no Art. 1º da Lei Nº 6.496/1977.

6.4 BOLETIM DE MEDIÇÃO NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

(*) caso o Órgão, a Entidade ou o Fundo não sejam executores de Obras favor indicar neste item “Não Aplicável”.

O(s) processo(s) de pagamento(s) de **obras** e/ou **serviços de Engenharia** no Exercício sob análise **não aplicável** o(s) respectivo(s) Boletim(ins) de Medição, visando: subsidiar a fase de liquidação da despesa; guardar razoabilidade entre a execução físico-financeira estabelecida e diminuir riscos de pagamentos antecipados.

6.5 REGISTRO DE OBRAS³⁴ NO SISTEMA OBRAS PARÁ.

(*) caso o Órgão, a Entidade ou o Fundo não sejam executores de Obras favor indicar neste item “Não Aplicável”.

O **Sistema Obras Pará**, instituído pelo **Decreto Estadual Nº 406/2012**, estabelece que todos(as) **Órgãos/Entidades**, no âmbito do **Poder Executivo Estadual**, inclusive, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que executem **Obras** no Estado do Pará, **deverão alimentar mensalmente**, até o 5º dia útil de cada mês, o respectivo **Sistema de Controle de Obras**.

O Sistema possui, em seu módulo original, o controle de informações relacionadas aos dados básicos de obras referentes a planejamento (físico e financeiro), contratos, medições, convênios e operações de crédito.

³⁴ Ressalte-se que este **Item de Controle** está voltado para **Controle de Obras** no **Sistema Obras Pará**. Contudo, este Relatório estruturado por Itens de Controle possui dentre outras características a transversalidade dos temas. Os diversos assuntos inerentes e que refletem a atuação dos Servidores/Agentes públicos foram agrupados de forma a contribuir no direcionamento e coordenação, em harmonia/sinergia de esforços, de ações/atividades do **Sistema de Controle Interno**. Registra-se que nesta metodologia, outros Itens de Controle também poderão contribuir com o assunto **Obras Públicas**, contudo com outro foco principal que não o tratamento mediante o **Sistema Obras Pará**, buscando **agregar valor** e atender a outras finalidades de avaliação, tais como, processo de aquisição mediante Licitação e avaliação deste processo; processo de fiscalização e avaliação deste processo, como: 4.1 LICITAÇÕES (...); VI – GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS/TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO/ACORDOS DE COOPERAÇÃO/CONTRATOS DE GESTÃO/TERMOS DE PARCERIAS E AFINS; 6.1 COMPOSIÇÃO DO BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS; 6.2 ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; 6.3 BOLETIM DE MEDIÇÃO (FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL). Neste sentido, se as Obras forem realizadas com recursos envolvidos de Convênios, Operações de Crédito, MROSC, por exemplo, onde os respectivos Itens de Controle inerentes a estes assuntos também serão aplicáveis e deverão ser observados por Órgãos/Entidades, de forma cumulativa.

A sincronização das informações gerais e financeiras das obras/serviços são mantidas diariamente via **integração** com os **Sistemas SIAFEM / SiGPlan**.

Além do módulo original, mediante desenvolvimento/aperfeiçoamento do referido Instrumento de Controle, no primeiro semestre de 2017 foram entregues **3 novos módulos** do **Sistema**, sendo estes: **“ObrasFiscalização”** (*Web*) e os Aplicativos Móveis **“ObrasFiscal”** (*Android*) e **“ObrasFiscal Gestor”** (*iOS*). Estes novos módulos implementam o **detalhamento da medição de obras em nível de serviço**, propiciando a realização da mesma em campo, via dispositivos móveis, coletando informações de **fotos, coordenadas geográficas e informações dos itens de serviço da Obra**.

6.5.1 – Quanto ao enquadramento ou não como Órgão Executor de Obras:

O(A) Órgão/Entidade **não aplicável** Obras e/ou Serviços de Engenharia no Exercício analisado.

6.5.2 - Quanto a Disponibilidade de Senha do Sistema Obras Pará:

O(A) Órgão/Entidade **não aplicável** de Senha do **Sistema Obras Pará**.

6.5.3 – Quanto à designação de Servidores Responsáveis pelo Sistema Obras Pará:

O(A) Órgão/Entidade **não aplicável** de **Servidor(es) Responsável(is)** mobilizado/designado para operar o Sistema de forma a proceder a sua “alimentação”, providenciando a manutenção contínua e permanente das informações e demais objetivos relacionados ao atendimento sistêmico das necessidades de Gestores públicos e Clientes internos e externos.

6.5.4 - Quanto a “alimentação” do Sistema³⁵:

O(s) processo(s) de pagamento(s) analisado(s) de **Obras e/ou Serviços de Engenharia** no Exercício sob análise e/ou relação/consulta no respectivo **Sistema Obras Pará** evidencia(m) que **não aplicável** **registrado(s)** informações físicas da Obra/Serviço de Engenharia, em observância ao **Decreto Estadual N° 406/2012**, que estabelece que todos(as) Órgãos/Entidades, no âmbito do **Poder Executivo Estadual**, inclusive, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que executem **Obras** no Estado do Pará, **deverão alimentar mensalmente**, até o 5º dia útil de cada mês, o **Sistema Obras Pará**.

AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS/TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO/ACORDOS DE COOPERAÇÃO/CONTRATOS DE GESTÃO/TERMOS DE PARCERIAS E AFINS:

A UCI/APC, deve apresentar neste ITEM do Relatório Anual, relatos de hipóteses de ocorrências de resultados diferentes na comparação entre o critério acima estabelecido e a real condição. Os quais, indicaram conformidade ou desconformidade em relação ao item a ser avaliado. Essas informações extraídas das evidências pela UCI/APC demonstraram a base para a conclusão a ser alcançada, e serviram de referência/evidência para possíveis recomendações e conclusões do trabalho pela equipe da Auditoria Geral

³⁵ Este **Item de Controle** busca contribuições no sentido de alavancar alimentação de informações do Sistema Obras Pará no aspecto físico da Obra, uma vez que o Sistema é integrado ao SIAFEM e SIGPLAN e em diversos aspectos já possui cadastro, quando empenhada a despesa naqueles Sistemas Corporativos, relacionados à informações que naturalmente constem da Execução Orçamentária. Neste sentido, o Sistema Obras Pará contribui para, dentre outras: *Qual a situação dos Registros de Obras no Sistema Obras Pará acerca das Informações sobre Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Georreferenciamento e demais informações a serem complementadas por cada um e todos Órgãos/Entidades pós integração SIAFEM/SiGPlan*. Observa-se, por oportuno, que o Sistema Obras Pará disponibiliza/apresenta como recurso um Rol de Obras e Serviços de Engenharia, se for o caso de Órgão/Entidade Executor(a) de Obras, resultante do processo de integração entre os Sistema SIAFEM/SIGPLAN/OBRAS cabendo a cada um e todos Órgãos/Entidades proceder oportunamente à alimentação destas informações, em analogia ao que ocorre, por exemplo, no Sigplan com relação as metas físicas efetivamente realizadas ou ainda “alimentação” de avaliações qualitativas sobre Indicadores obtidos em relação as metas por Ações/Programas, inseridas mensalmente pelos Controles Primários na ambiência de cada Órgão/Entidade, tal qual estabelecido no Decreto N° 406/2012 que trata do tema Obras e respectivo Sistema.

do Estado, por ocasião de emissão de Relatório e Parecer Conclusivo deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

<< Relatar aqui >>

VII – GESTÃO DAS RECEITAS:

Durante os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária relacionados à **Receita Própria**, verificou-se que:

- A Receita **não aplicável** devidamente arrecadada conforme as Normas aplicáveis <<informar a norma aplicável>>, em conta bancária própria.
- **Não aplicável** no Processo de Prestação de Contas de Gestão de Recursos Estaduais Anual os Extratos Bancários comprovando a arrecadação no Exercício analisado no valor de **R\$ 0,00**;
- O montante arrecadado **não aplicável** devidamente registrada no SIAFEM, conforme Conta Contábil **(indicar)**;
- As informações constantes dos Extratos Bancários e Demonstrativos Financeiros **não aplicável** fidedignidade no que tange aos registros e valores ocorridos no Exercício analisado.

AVALIAÇÃO DO ITEM GESTÃO DAS RECEITAS:

A UCI/APC, deve apresentar neste ITEM do Relatório Anual, relatos de hipóteses de ocorrências de resultados diferentes na comparação entre o critério acima estabelecido e a real condição. Os quais, indicaram conformidade ou desconformidade em relação ao item a ser avaliado. Essas informações extraídas das evidências pela UCI/APC demonstraram a base para a conclusão a ser alcançada, e serviram de referência/evidência para possíveis recomendações e conclusões do trabalho pela equipe da Auditoria Geral do Estado, por ocasião de emissão de Relatório e Parecer Conclusivo deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

A receita do CBMPA abrange-se ao repasse orçamentário.

VIII - GESTÃO PATRIMONIAL:

A Gestão Patrimonial do(a) Órgão/Entidade deve observar, dentre outros:

- Aos dispositivos da Lei Federal Nº 4.320/1964; Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações aplicáveis à Gestão Patrimonial e Decreto Estadual³⁶ Nº 4.894/2001;
- Às disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício analisado;
- Aos procedimentos para o Encerramento do Exercício, estabelecido no Decreto Estadual nº 403/2019, de 21 de novembro de 2019;
- Manual(is) de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Estado do Pará, Manual do Sistema Integrado de Materiais e Serviços – SIMAS.

³⁶ Dispõe sobre o uso do SIMAS pelo(s) Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual.

8.1 DA “ALIMENTAÇÃO” DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS CORPORATIVOS SISPATWeb, SISPAT IMÓVEIS E SIMAS:

Quanto ao acervo patrimonial do(a) Órgão/Entidade, os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária relacionado à **Gestão Patrimonial** verificaram que:

- As informações registradas no SIAFEM ou Sistema equivalente indicam um acervo patrimonial no montante de **R\$ 53.788.599,01**;
- As informações existentes no SISPATWeb³⁷ e SISPATImóveis ou Sistemas equivalentes indicam acervo patrimonial no montante de **R\$ 53.660.413,80**;
- As **movimentações patrimoniais de bens** ocorridas no Exercício analisado **foram** registradas no Sistema de Patrimônio do Estado – SISPATWeb e SIAFEM ou Sistemas equivalentes;
- Os registros de **movimentação de entrada e saída de material de consumo** em almoxarifado **foram** realizados no SIMAS ou Sistema equivalente.
- As baixas por consumo **foram** registradas no SIAFEM ou Sistema equivalente.

Assim, resta evidenciada a **devida** “alimentação” dos Sistemas SISPATWeb, SISPATImóveis e SIMAS e dos Sistemas equivalentes, no Exercício analisado, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo no que tange à Gestão Patrimonial e consolidação da integração entre os referidos Sistemas, em consonância com dispositivos da Portaria Conjunta Nº 631/2015.

8.2 INVENTÁRIO DE BENS ANUAL³⁸:

8.2.1 INVENTÁRIO DO ESTOQUE EXISTENTE NO ALMOXARIFADO³⁹:

Não foi designada até o dia 29 de novembro de 2019, **Comissão** para realização do **Inventário do Estoque** existente no Almoxarifado do(a) Órgão/Entidade.

A **Declaração de Regularidade** do **Inventário do Estoque** **já** se encontra disponível para ser anexada ao Balanço Anual, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo V – Do Inventário de Bens, Artigos 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 403/2019**, de 21 de novembro de 2019.

8.2.2 INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES:

Foi designada até o dia 29 de novembro de 2019, **Comissão** para realização do **Inventário de Bens Móveis Permanentes** existentes no(a) Órgão/Entidade.

³⁷ Dispositivos legais aplicados à matéria: Decreto Estadual Nº 280/2003, que “Dispõe sobre a utilização do Sistema de Patrimônio - SISPAT pelos Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual; Portaria Nº 462/2004: “Art.3º Compete aos Órgãos setoriais, na condição de unidades integrantes do SISPAT, a coordenação, o controle e a execução das ações relativas à administração do patrimônio mobiliário, no âmbito de sua área de atuação, devendo necessariamente, manter atualizados os registros patrimoniais referentes às movimentações que venham a ocorrer com os bens pertencentes ao acervo do Órgão”; Lei Federal Nº 4.320/64: “Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos Agentes responsáveis pela sua guarda e administração.”

³⁸ Recomenda-se observância ao Decreto Estadual nº 403/2019, de 21 de novembro de 2019, que estabelece normas e procedimentos para o Encerramento anual do exercício financeiro de 2019.

³⁹ Decreto Estadual nº 403/2019, de 21 de novembro de 2019. (...) CAPÍTULO V DOS INVENTÁRIOS DE BENS. Art. 21. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, deverá ser designada pelos Órgãos e Entidades, até o dia 29 de novembro de 2019, comissão composta, preferencialmente, por servidores públicos efetivos, exclusivamente para proceder ao inventário do estoque existente no almoxarifado e ao inventário dos bens móveis permanentes existentes no Órgão. § 1º A não constituição da comissão ou a não realização do inventário, a que se refere o caput deste artigo, implicará na responsabilidade solidária do ordenador de despesa pela diferença a menor que, eventualmente, venha a ser constatada e comprovada ao final do exercício financeiro. § 2º Deverá ser anexada ao Balanço Anual do Órgão ou Entidade **Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque e a Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes**, firmada pelos membros da comissão de que trata este artigo, pelo ordenador de despesa e pelo responsável pelo setor de patrimônio, conforme modelo constante no Anexo integrante deste Decreto. § 3º Se, na conclusão dos inventários, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário e do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento, firmado pelo ordenador de despesa e pelos membros da comissão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser anexado ao Balanço Anual em substituição à Declaração de Regularidade de que trata o § 2º deste artigo.

A **Declaração de Regularidade** do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes **já** se encontra disponível para ser anexada ao Balanço Anual, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo V – Do Inventário de Bens, Artigos 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 403/2019**, de 21 de novembro de 2019.

AVALIAÇÃO DO ITEM GESTÃO PATRIMONIAL:

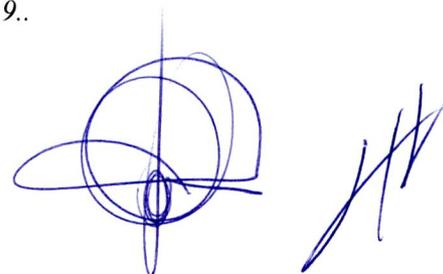
A UCI/APC, deve apresentar neste ITEM do Relatório Anual, relatos de **hipóteses de ocorrências de resultados diferentes na comparação entre o critério acima estabelecido e a real condição**. Os quais, indicaram conformidade ou desconformidade em relação ao item a ser avaliado. Essas informações extraídas das evidências pela UCI/APC demonstraram a base para a conclusão a ser alcançada, e serviram de referência/evidência para possíveis recomendações e conclusões do trabalho pela equipe da Auditoria Geral do Estado, por ocasião de emissão de Relatório e Parecer Conclusivo deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Item 8.2.1 INVENTÁRIO DE BENS ANUAL:

1 - A Comissão para realização do Inventário do Estoque foi criada por meio da PORTARIA Nº 031, de 22 de janeiro de 2020.

2 - Conforme a Portaria nº 170, de 25 de março de 2019, do Gestor Máximo do CBMPA (antecessor), foi autorizado a realização de Nota de Ajuste para o estoque do almoxarifado de exercícios anteriores, o que resultou em saldo negativo no estoque do almoxarifado registrado no Balanço Patrimonial. O setor técnico financeiro foi determinado para solucionar esta questão contábil.

3 - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis do CBMPA foi criada por meio da PORTARIA Nº 1014 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, conforme publicação em Diário Oficial do Estado nº 34052, de 06 de dezembro de 2019, em cumprimento ao Decreto nº 337, de 09/08/2007, combinado com Decreto nº 2.157, de 06 de agosto de 2018 e o Decreto no 403, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no 34.042, de 25 de novembro de 2019, posteriormente publicada em Boletim Geral do CBMPA nº 227 de 10/12/2019..



IX - GESTÃO CONTÁBIL:

Consta, no Rol de Responsáveis que irá compor o Processo de Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, **Contador(es) Responsável(eis)** pela **Gestão Contábil** do(a) Órgão/Entidade, objetivando Certificar a CONFORMIDADE CONTÁBIL da mesma e emitir Parecer quanto aos Demonstrativos Contábeis registrados no SIAFEM.

Consta no processo de Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, o **Relatório e Parecer** do(s) **Contador(es) Responsável(eis)** pela Gestão Contábil do(a) Órgão/Entidade, evidenciando que os Demonstrativos Contábeis registrados no SIAFEM **foram** elaborados de acordo com as normas vigentes e Certificando a **CONFORMIDADE CONTÁBIL SEM RESTRIÇÃO**.

Constatou-se que o(a) Órgão/Entidade observou o princípio da essência sobre a forma, registrando-se os **fatos patrimoniais** adequada e oportunamente, segundo a natureza dos eventos identificados/ocorridos, de modo a demonstrar os mesmos, com fidedignidade, sem omissões, nos Demonstrativos Contábeis disponíveis no SIAFEM;

AVALIAÇÃO DO ITEM GESTÃO CONTÁBIL:

A UCI/APC, deve apresentar neste ITEM do Relatório Anual, relatos de hipóteses de ocorrências de resultados diferentes na comparação entre o critério acima estabelecido e a real condição. Os quais, indicaram conformidade ou desconformidade em relação ao item a ser avaliado. Essas informações extraídas das evidências pela UCI/APC demonstraram a base para a conclusão a ser alcançada, e serviram de referência/evidência para possíveis recomendações e conclusões do trabalho pela equipe da Auditoria Geral do Estado, por ocasião de emissão de Relatório e Parecer Conclusivo deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

<< Relatar a >

X - GESTÃO OPERACIONAL:

Por meio do Decreto Estadual Nº 2.312/2018, de 27 de dezembro de 2018, foi implantado, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema Integrado de Planejamento do Estado do Pará (SigPLAN), em substituição ao Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará (GP Pará), tendo sido designada a Secretaria de Estado de Administração - SEAD como Gestora do referido Sistema, sendo processamento eletrônico executado pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará PRODEPA conforme Art. 3º:

“Art. 3º O órgão gestor do Sistema Integrado de Planejamento do Estado do Pará (SigPLAN) é a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), sendo seu processamento eletrônico executado pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (PRODEPA)”.

Com fito de promover a transparência das Políticas Públicas e dos resultados obtidos, ou seja, para fomentar o Controle Social e compartilhar/divulgar os indicadores gerenciais já disponíveis acerca dos Programas e Ações sob a responsabilidade do(a) Órgão/Entidade integrantes do poder executivo estadual, o sistema de controle interno disponibiliza o Quadro 01 – Demonstrativo do status dos Programas Executados pelo(a) Órgão/Entidade referente ao programa SIGPLAN.

- Tais dados/informações não pretendem – nem poderiam - esgotar o tema uma vez que os resultados gerenciais auferidos no Exercício analisado, quanto à sua execução orçamentária, financeira e metas físicas realizadas em relação às metas planejadas, no seu âmbito, serão/devem ser devidamente complementados para efetiva e correta apreciação, com **informações qualitativas:**

- que justificam/evidenciam/explicam/ponderam os resultados/desempenhos obtidos em relação às metas estabelecidas, inclusive acerca de eventuais limitações ocorridas no Exercício sob análise;

- que esta contribuição ocorre em espírito colaborativo aos Clientes internos e/ou externos, sem prejuízos de quaisquer outras informações/competências acerca do tema, as quais poderão estar apresentadas, certamente em maiores detalhes, e de forma mais pormenorizada com análises mais detidas: no Relatório de Gestão do(a) Órgão/Entidade; disponíveis nos campos destinados ao registro de informações qualitativas durante o Exercício, no próprio Sistema SIGPLAN ou outro Sistema que vier a substituí-lo; em Relatório(s) de Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação do Órgão Gestor do referido Sistema, o Órgão Central de Planejamento Estadual, também Membro do **Sistema de Controle Interno.**

QUADRO - 01 DEMONSTRATIVO DO STATUS DOS PROGRAMAS EXECUTADOS PELO(A) ÓRGÃO/ENTIDADE

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	STATUS				
		Não iniciada 	Abaixo do Esperado 	Merece Atenção 	Conforme programado 	Finalizado 
GOVERNANÇA PARA RESULTADOS	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0	0	0	12	0
MANUTENÇÃO DA GESTÃO	ABASTECIMENTO DE UNIDADES MÓVEIS DO ESTADO	0	0	0	12	0
MANUTENÇÃO DA GESTÃO	CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0	0	0	1	0
MANUTENÇÃO DA GESTÃO	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FARDAMENTO	0	1	0	0	0
MANUTENÇÃO DA GESTÃO	CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE	0	1	0	0	0
MANUTENÇÃO DA GESTÃO	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	0	11	0	1	0
MANUTENÇÃO DA GESTÃO	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	0	0	0	1	0
SEGURANÇA PÚBLICA	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO SIEDS	0	1	0	0	0
SEGURANÇA PÚBLICA	FORMAÇÃO DE AGENTES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	0	0	0	1	0
SEGURANÇA PÚBLICA	ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO CBM	0	2	0	2	0
SEGURANÇA PÚBLICA	COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA E SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	0	0	0	12	0

Handwritten signature

SEGURANÇA PÚBLICA	PREVENÇÃO E SINISTROS	0	1	2	9	0
SEGURANÇA PÚBLICA	SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INTELIGÊNCIA	0	3	0	1	0

10.1 DA “ALIMENTAÇÃO” DAS INFORMAÇÕES NO SIGPLAN:

Não há Servidor designado por ato legal do(a) Titular do(a) Órgão/Entidade para a realização de coleta, análise e registro quantitativo e qualitativo de informações sobre os **Programas e Ações de Governo**, executados sob sua responsabilidade, no Sistema SIGPLAN, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício 2019.

O Servidor designado pelo Titular do(a) Órgão/Entidade, quando for o caso, tem como atribuições e competências, estabelecidas no Decreto Estadual Nº 2.312/2018, na LDO 2019 e no Plano Plurianual do período em análise, dentre outras, de manter atualizadas informações do Sistema SIGPLAN, até o dia 10 de cada mês subsequente, com informações quantitativas e qualitativas referentes às metas físicas das Ações constantes dos Programas e Ações de Governo executados sob sua responsabilidade.

Foram registradas no Sistema de Gestão de Programas do Estado do Pará – SIGPLAN⁴⁰ as metas físicas estabelecidas no PPA e os resultados físicos alcançados com a execução da LOA, para aferir a eficiência, eficácia e efetividade das Políticas Públicas de responsabilidade do(a) Órgão/Entidade, em observância aos Artigos. 10 e 12 ao 19, da Lei Nº 8.335/2015, que instituiu o Plano Plurianual para o período 2016-2019; ao Art. 4º, do Decreto Estadual Nº 2.312/2018, que implantou o Sistema SigPLAN, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2019.

Caso tenha(m) ocorrido situação(ões) de destaque(s) orçamentário(s), estes **observaram** o estabelecido no § 7º do Art. 49 da LDO vigente, em especial quanto à responsabilidade do(a) Órgão/Entidade destinatário inserir informações físicas e qualitativas acerca da execução da ação correspondente no Sistema SiGPLAN.

Em consulta aos Sistemas SIGPLAN e SIAFEM, constatou-se a existência de **03**Programas e **13** Ações Governamentais executadas pelo(a) Órgão/Entidade durante o Exercício 2019.

40 Implantado pelo Decreto Estadual Nº 2.312/2018, tem por finalidade o monitoramento, gestão e avaliação dos Programas e Ações consignados no Plano Plurianual de Governo.

AValiação DO ITEM GESTÃO OPERACIONAL:

A UCI/APC, deve apresentar neste ITEM do Relatório Anual, relatos de hipóteses de ocorrências de resultados diferentes na comparação entre o critério acima estabelecido e a real condição. Os quais, indicaram conformidade ou desconformidade em relação ao item a ser avaliado. Essas informações extraídas das evidências pela UCI/APC demonstraram a base para a conclusão a ser alcançada, e serviram de referência/evidência para possíveis recomendações e conclusões do trabalho pela equipe da Auditoria Geral do Estado, por ocasião de emissão de Relatório e Parecer Conclusivo deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Item 10.1 DA ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SIGPLAN: existe um setor competente para este tipo de alimentação contudo está sendo providenciado o ato legal de designação.

XI - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PROMOÇÃO DO CONTROLE SOCIAL:

Os testes de observância e substantivos ocorridos no procedimento de Conformidade Diária no Exercício analisado resultaram nas seguintes conclusões:

11.1 TRANSPARÊNCIA ATIVA:

11.1.1 DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DAS RECEITAS:

As **Despesas** e as **Receitas** foram registradas nos Sistemas Corporativos de Governo: SIAFEM, SiGPlan, SISPATWeb, SIMAS, Obras Pará ou outros Sistemas que vierem a substituí-los e demais Sistemas, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias e/ou demais normativos específicos para o Exercício analisado.

As **Despesas** e as **Receitas** foram disponibilizados no sítio eletrônico do Portal de Transparência do Executivo Estadual e/ou sítio eletrônico institucional/corporativo de Governo, comprovando a **Transparência Ativa** do(a) Órgão/Entidade, em observância à Lei Federal Nº 12.527/2011, à Lei Complementar Nº 101/2000 e Lei Complementar Nº 131/2009, à LDO vigente, assim como ao Decreto Estadual Nº 1.359/2015, de 31 de agosto de 2015.

11.1.2 DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive às Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Pará, a utilização do Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará divulgar, de forma centralizada as informações referentes às compras públicas e das ações do Projeto de Compras Governamentais, e a sua operacionalização observará as disposições do **Decreto Estadual Nº 2.313/2018**, de 27 de dezembro de 2018.

O Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará tem como ambiente de funcionamento a rede mundial de computadores internet no endereço: www.compraspara.pa.gov.br.

Considerando também vigência da Lei Federal Nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso a Informação - LAI, c/c o **Decreto Estadual Nº 1.359/2015**, de 31 de agosto de 2015, que a regulamentou.

Assim, quanto ao que determina o seu Art. 9º, § 1º, Inciso V do **Decreto Estadual Nº 1.359/2015** c/c o Art. 2º incisos I ao VI do **Decreto Estadual Nº 2.313/2018** os testes de observância e substantivos realizados durante o procedimento de Conformidade Diária resultaram em:

Os Editais, Licitações e Contratos celebrados **foram** disponibilizados no sítio eletrônico do(a) Órgão/Entidade e/ou Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará⁴¹, comprovando a Transparência Ativa e atendimento aos referidos mandamentos legais.

11.1.3 DAS DESPESAS COM PESSOAL:

As despesas com Pessoal do(a) Órgão/Entidade **foram** disponibilizadas no sítio eletrônico do Portal de Transparência do Executivo Estadual: http://www.transparencia.pa.gov.br/?q=consultar_servidores em observância à Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação, ao estabelecido em ANEXO da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente e ainda ao disposto no Decreto Estadual Nº 1.359/2015.

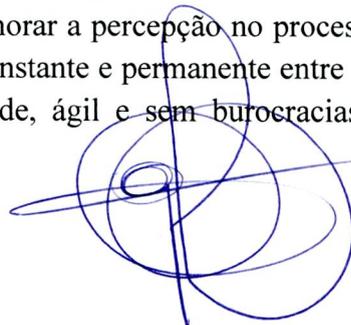
11.1.4 DAS DESPESAS DE PEQUENO VULTO:

Os procedimentos com fundamento legal nos Incisos I e II e Parágrafo Único do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 **foram** disponibilizados no sítio eletrônico próprio adequado⁴², comprovando atendimento a princípios da publicidade e transparência nas aquisições e despesas de pequeno vulto.

11.1.5 CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO:

A **Carta de Serviços ao Usuário** disciplinada na **Lei Federal⁴³ Nº 13.460/2017**, de 26 de junho de 2017, e **Decreto Federal Nº 9.094/2017**, o qual, regulamentou o §3º do Art. 37 da **Constituição Federal** tem como **objetivo(s)**, dentre outros: I - informar e orientar o usuário, de maneira clara e precisa a respeito dos serviços públicos prestados pelo(a) Órgão/Entidade; II - esclarecer as formas de acesso ao serviços desejado, os prazos para obtenção de resposta, os horários e locais de atendimento, além de levar ao conhecimento do usuário os serviços públicos prestados; III - contribuir para avanços nas formas de participação da sociedade e de avaliação periódica da qualidade dos serviços públicos;

Representa(m): - uma forma/esforço de/para aproximação do Governo, por intermédio de seus Servidores, com o Usuário/Sociedade, utilizando/indicando possibilidades para maior interação e divulgação dos canais de comunicação e principais serviços disponíveis; - posicionamento proativo para maior dinamismo de ambiente à disposição e voltado para acolhimento e devido tratamento de sugestões que possam resultar : aprimoramento e na qualificação do serviços prestados à Sociedade; - maiores possibilidades voltadas à promoção/conscientização/incentivo à participação social; - foco do Governo voltado ao Cidadão, quais necessidades e expectativas -a fim de melhor aprimorar a percepção no processo de compreender e atender, de melhor forma e a partir de interface/interação constante e permanente entre Governo e Usuário/Sociedade fundamental para garantir um serviço de qualidade, ágil e sem burocracias. Quanto ao disposto nestes normativos, observou-se que:



⁴¹ Decreto Estadual nº 2.313/2018, de 27 de dezembro de 2018.(...) Regulamenta o Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará, no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta, inclusive das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Pará.(...) Art. 1º O Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará, no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta, inclusive das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Pará, é destinado à divulgação, de forma centralizada, das informações referentes às compras públicas e das ações do Projeto de Compras Governamentais, e a sua operacionalização observará as disposições deste Decreto. Parágrafo único. O Portal de Compras Governamentais do Estado do Pará tem como ambiente de funcionamento a

rede mundial de computadores (internet) no endereço: www.compraspara.pa.gov.br.

⁴² <http://web.banparanet.com.br/cotacao/portal/Mural.aspx> e no Portal de Transparência do Governo do Pará: <http://www.transparencia.pa.gov.br/?q=node/57>.

⁴³ **Lei Nº 13.460, de 26 de junho de 2017**. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.



Não há Carta de Serviços ao Usuário do(a) Órgão/Entidade em seu sítio eletrônico na internet, em cumprimento ao que disciplina a Lei Federal Nº 13.460/2017 e o Decreto Federal Nº 9.094/2017, que regulamentaram o Inciso I do §3º do Artigo 37 da Constituição Federal.

Não há Relatório de Gestão Anual de Ouvidoria do(a) Órgão/Entidade em seu sítio eletrônico na internet, em cumprimento ao que disciplina a Lei Federal Nº 13.460/2017 e o Decreto Federal Nº 9.094/2017, o qual, dentre outros, regulamentaram o Inciso I do §3º do Art. 37 da Constituição Federal, em especial, conforme disposto nos Artigos 13 a 17 da referida Lei Federal. Neste aspecto, ressalte-se existência do Decreto Estadual nº 113, de 23 de maio de 2019, que Institui a Rede de Ouvidorias do Estado do Pará e estabelece os procedimentos gerais para o tratamento das manifestações dos usuários de serviços públicos prestados pela Administração Pública Estadual, em especial ao previsto no inciso I do Art. 9º⁴⁴ c/c inciso II do Art. 5º naquele ato normativo.

11.2 TRANSPARÊNCIA PASSIVA – DECRETO ESTADUAL Nº 1.359/2015:

O **Decreto Estadual Nº 1.359/2015**, de 31 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará – D.O.E Nº 32.962, de 01 de setembro de 2015, regulamentou, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o acesso á informações previsto nos Incisos X e XXXIII, do Art. 5º e no Inciso II, do § 3º, do art. 37 da Constituição Federal e no Inciso II, do Art. 29 e no § 5º, do Art. 286 da Constituição do Estado do Pará e na Lei Nº 12.527, de 18.11.2011.

11.2.1 DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADE DE GERENCIAMENTO:

A **Autoridade de Gerenciamento** **foi** designada pela Autoridade Máxima do(a) Órgão/Entidade em cumprimento do Art. 61 do Decreto Estadual sob comento.

O referido Ato de designação **não foi** publicado no D.O.E e as informações pertinentes foram encaminhadas à **Auditoria Geral do Estado – AGE**, em cumprimento à **Instrução Normativa AGE Nº 001/2015**, de 04 de setembro de 2015.

11.2.2 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INFORMAÇÃO – SIC:

O **Serviço de Acesso à Informação – SIC.PA** **foi** criado e instalado pelo(a) Órgão/Entidade em uma Unidade física devidamente identificada com a Logomarca oficial, de fácil acesso e aberta ao público, em cumprimento ao Art. 10, c/c Art. 11 do referido Decreto, ou seja, espaço físico destinado ao atendimentos de demandas de **Transparência Passiva**, na modalidade presencial, se estes vierem à ocorrer.

Os **Pedidos de Acesso à Informação** **estão** sendo atendidos pelo(a) Órgão/Entidade observando-se os prazos regulamentares, conforme disposto nos Artigos 10,13 e 16 daquele Decreto.

AVALIAÇÃO DO ITEM GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PROMOÇÃO DO CONTROLE SOCIAL:

A UCI/APC, deve apresentar neste ITEM do Relatório Anual, relatos de hipóteses de ocorrências de resultados diferentes na comparação entre o critério acima estabelecido e a real condição. Os quais, indicaram conformidade ou desconformidade em relação ao item a ser avaliado. Essas informações extraídas

⁴⁴ Decreto Estadual nº 113, de 23 de maio de 2019.(...) Art. 5º Integram a Rede de Ouvidorias do Estado do Pará: I - como órgão coordenador: a Ouvidoria Geral do Estado; e II - como unidades setoriais: as ouvidorias dos órgãos e entidades da administração abrangidos por este Decreto, e na inexistência destas, as unidades responsáveis pelas atividades de ouvidoria. Parágrafo único. As unidades a que alude o inciso II deste artigo serão, preferencialmente, diretamente subordinadas à autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual ao qual estiverem vinculadas. (...)Art. 9º Compete às unidades setoriais da Rede de Ouvidorias do Estado do Pará: I - executar as atividades de ouvidoria previstas nos arts. 13 e 14 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

das evidências pela UCI/APC demonstraram a base para a conclusão a ser alcançada, e serviram de referência/evidência para possíveis recomendações e conclusões do trabalho pela equipe da Auditoria Geral do Estado, por ocasião de emissão de Relatório e Parecer Conclusivo deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Item 11.2.1 - DESIGNAÇÃO DE AUTORIDADE DE GERENCIAMENTO: A Autoridade de Gerenciamento foi designada conforme Portaria nº 399 de 10/JUN/2016, publicado em Boletim Geral do CBMPA nº 108, de 15/jun/2016, publicada em sítio eletrônico do próprio Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

XII – CONTROLES DA GESTÃO:

12.1 AÇÕES, NO EXERCÍCIO ANALISADO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE:

Não há registro, no Exercício analisado, de Ações do Controle Externo por parte do Tribunal de Contas do Estado – TCE;

Não há formulação de Recomendações a serem adotados(as) pelo(a) Órgão/Entidade. *<relatar as Recomendações do TCE, se for o caso>*;

12.2 AÇÕES, NO EXERCÍCIO ANALISADO, DA(O/S) UCI/APC(s):

12.3.1. NORMA DE CRIAÇÃO, VINCULAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA(O/S) UCI/APC(s):

A Unidade de Controle Interno – UCI foi criada por(pela) *Ato Nº* Portaria Nº 02, DE 02 de janeiro de 2002 – Gab. Cmdo Geral

A(os) Unidade de Controle Interno - UCI/Agente(s) Público de Controle – APC(s) está(ão) vinculada(os) ao Gestor Máximo e tem as seguintes atribuições, além das previstas no Decreto Estadual Nº 2.536/2006:

QUADRO Nº 02⁴⁵ – ATRIBUIÇÕES DA(OS) UCI/APC(S), POR NORMATIZAÇÃO LEGAL.

ATRIBUIÇÃO	FONTE LEGAL OU NORMATIVA
Registrar as Conformidades Diárias no SIAFEM; Analisar diariamente a legitimidade, legalidade, economicidade e efetividade dos documentos emitidos no SIAFEM, referentes aos Atos administrativos. Emitir Solicitações de Ações Corretivas – SAC(s) visando sanar situações com impropriedades e/ou irregularidade detectadas e não devidamente corrigidas. Acompanhar a adoção de providências em relação às SAC(s) emitidas. Cientificar formalmente a Área envolvida, o Gestor Máximo e a AGE, diante de detecção de situações indevidas e/ou irregulares para a adoção de providências e correção das falhas identificadas.	Art. 34 e 35 do Decreto Estadual Nº 2.536/2006 c/c Portaria Nº 122/2008 e LOTCE, Art. 44, I e II e RITCEPA, Art. 160, I e II.
Utilizar e acessar o Sistema de Controle Preventivo - SICONP para o monitoramento preventivo diário dos Atos administrativos.	Instrução Normativa AGE Nº 001/2011, de 15/06/2011.

45 Rol meramente exemplificativo.

Possuir perfil profissional adequado para designação como Agente Público de Controle – APC e acesso aos Sistemas Corporativos no âmbito da Auditoria Geral do Estado – AGE : senha de acesso ao SIAFEM e ao SICONP.	Portaria AGE Nº 117/2014, de 12/12/2014.
Observar as orientações da AGE aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual quanto à instrução processual referente às rotinas e padronização para a contratação de despesas por meio de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação , de acordo com os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93	Instrução Normativa AGE Nº 001/2013, de 18/01/2013.
Analisar a Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual do(a) Órgão/Entidade e emitir Relatório de Auditoria de Gestão AGE e Parecer AGE sobre verificação de Itens de Controle.	Art. 33, <i>caput</i> e Art.35, IV do Decreto Estadual Nº 2.536/2006, c/c LOTCE, Art. 44, IV e RITCEPA, Art. 160, VI. Item Nº 23 da Resolução TCE Nº 18.975/2017.
Encaminhar informações constantes da Instrução Normativa AGE Nº 005/2019 , também em formato eletrônico, via <i>internet</i> , sobre as Prestações de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual do(a) Órgão/Entidade.	IN AGE Nº 005/2019, de 20.12.2019;
Encaminhar à AGE , em cada Exercício, o Rol de Responsáveis e suas alterações, também em formato eletrônico, via <i>internet</i> , juntamente com o Relatório e Parecer.	Art. 7º da Instrução Normativa AGE Nº 005/2019, de 20.12.2019; RITCEPA, Art. 4º
Auxiliar os demais Órgãos Componentes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e apoio ao Controle Externo.	Art. 4º, § 5º, Decreto Estadual Nº 2.536/2006; LOTCE e RITCE; CE e CF.
Emitir Parecer do Controle Interno do(a) Órgão/Entidade Concedente, responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto de Convênio, que irá compor a Prestação de Contas junto ao TCE.	Art. 3º, Inciso XVI, da Resolução TCE Nº 18.589/2014, com subsídio à legislação aplicável: procedimentos estabelecidos nos Decretos Estaduais Nº 733/2013 e Nº 768/2013 e Notas Técnicas Nº 01/2013 e 02/2013 – SATES / DICONF – SEFA, c/c Resoluções TCE.
Analisar os documentos constantes nos processos de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos antes da sua aprovação das contas do Suprido pelo Ordenador de Despesas.	Art.35, III do Decreto Estadual Nº.2.536/2006 c/c a Orientação Normativa Nº 002 / 2008 – AGE, Decreto Estadual Nº 1.180/ 2008
Promover a proteção de ativos ; a economicidade e eficiência operacional; a transparência; a obediência e respeito às estratégias e políticas de Governo; a fidedignidade e confiabilidade das informações dos Sistemas corporativos; avaliar e propor melhorias nos processos organizacionais ; contribuir para a credibilidade, tempestividade e correção das informações; e contribuir ativamente para a implementação da(s) Recomendação(ões) do Controle Interno e Externo .	<i>Latu sensu</i> , Aspecto Macro do Controle Interno
Promover, junto ao Gestor Máximo e Unidades, o Mapeamento dos Controles Internos dos macroprocessos existentes no Órgão /Entidade, objetivando criar modelo referencial para nortear Unidades Organizacionais a atuarem com excelência nos Controles Internos inerentes.	<i>Latu sensu</i> , Aspecto Macro do Controle Interno
Promover a observância dos dispositivos legais na aplicação de recursos públicos, bem como, o atingimento das metas e padrões previamente estabelecidos; e com isso, contribuir para a excelência da Gestão Pública.	<i>Latu sensu</i> , Aspecto Macro do Controle Interno
Emitir Parecer do Controle Interno do(a) Órgão/Entidade responsável pela transferência dos recursos financeiros repassados à(s) Organização(ões) da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento,	Lei Federal Nº 13.019/2014 - MROSC, com alterações posteriores, Decreto Estadual Nº 1.835/2017 e

Acordo de Cooperação, Contrato de Gestão, Termo de Parceria, que irá compor, oportunamente, a Prestação de Contas destes recursos junto ao TCE.	Resolução TCE Nº 18.842/2016.
Emitir Relatório sobre a Completude da Prestação de Contas de Gestão Anual a ser encaminhado ao Controle Externo por meio do Sistema E-Jurisdicionados, em cumprimento ao Item 24 da Resolução TCE Nº 18.975/2017.	Instrução Normativa AGE Nº 001/2020, de 09 de janeiro de 2020.
Envidar esforços de Assessoramento em Nível Superior voltados ao Aprimoramento Contínuo e Permanente da Gestão e da Governança do seu Órgão/Entidade no âmbito do Poder Executivo Estadual , em especial, acerca de assegurar a observância/consonância/avanços nos Itens de Controle constantes da política Integrado de Sistema de Controle Interno , de organismos de Governança e Sistemas do Estado e do Controle Externo.	Normativos AGE/TCE; preceitos constitucionais e legais aplicáveis ao(à) Órgão/Entidade; políticas, estratégias e demandas de Governo e/ou do SIGOV.
Observar regras de Governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de Gestão de Riscos e de Controle Interno, dentre outros mecanismos de proteção constantes em Lei para desempenho de atribuições, competências e responsabilidades, conforme estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias.	Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto Nº 2.121, de 28 de junho de 2018.
Analisar Processos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA , no âmbito do(a) Órgão/Entidade, a fim de ratificar e/ou contribuir para eventuais aperfeiçoamentos em Parecer emitido pelos Controles Primários.	Portaria Conjunta de Encerramento Anual do Exercício 2018 c/c Decreto Estadual nº 403, de 21 de novembro de 2019.
<<(Relatar outras atribuições normatizadas)>>	(<<Indicar Fonte Legal ou Normativa da Atribuição>>)

12.3.2. RECURSOS DISPONÍVEIS PELA(O/OS) UCI/APC(S) PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES:

12.3.2.1 Recursos Humanos:

A(o/os) Unidade de Controle Interno – UCI/Agente(s) Público(s) de Controle – APC(s) contou com **04 (quatro)** Servidor(es), o qual foi considerado **adequado** para o bom e regular desempenho de suas atividades e atribuições.

QUADRO Nº 03 – RECURSOS HUMANOS EXISTENTES NO CONTROLE INTERNO DO(A) ÓRGÃO/ENTIDADE.

NOME	Nº DE MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO COMISSONADA (DAS) OU GRATIFICADA	VÍNCULO FUNCIONAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE (DO APC)	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO E/OU EXONERAÇÃO DE APC E DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	
							NO SERVIÇO PÚBLICO (*)	COMO APC (**)